



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 16 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1976

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### INSPEÇÃO DE BANCOS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 12.5.75, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Autorização para funcionar, por prazo indeterminado

DF-1299-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Inconav Limitada - Niterói (RJ) - Assembléa de Constituição de 28.11.74

DF-1279-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Casa Arthur Haas, Comércio e Indústria S. A., Limitada - Belo Horizonte (MG) - Assembléa de Constituição de 2.12.74

DF-1298-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Centrex S. A. - Fixações Mecânicas Limitada - Rio de Janeiro (RJ) - Assembléa de Constituição de 3.12.74

#### DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Em 15.5.75, deferindo, nos termos do parecer o requerido no processo nº:

Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei número 4.357-64.

SE-126-74 - Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A. - SUDAMERIS - São Paulo (SP) - De Cr\$ 5.181.021,36 - AGO. de 25.4.75

#### CIRCULAR Nº 253

As Instituições Financeiras

Nos termos da Resolução nº 287, de 16.5.74, do Conselho Monetário Nacional, foi fixada a data de 1º de julho de 1975 para a perda do poder liberatório das antigas cédulas de 10.000 cruzeiros, carimbadas ou não pelo Banco Central do Brasil.

2. Tendo em vista que as cédulas assim chamadas a recolhimento têm sua circulação assegurada até 30 de junho de 1975, e considerando que as Instituições Financeiras estão, em consequência, sujeitas ao resíduo de tal arrecadação, quer proveniente do público, quer de suas próprias dependências, fica estabelecida a data de 31 de julho de 1975 como prazo para recolhimento, ao Banco Central do Brasil - nesta Sede ou nos Serviços Regionais da Gerência do Meio Circulante - cu o Banco do Brasil S. A., nas praças onde não haja representação regional daquela Gerência, das cédulas de 10.000 cruzeiros do antigo padrão ainda existentes em suas caixas.

3. Finalmente, com vistas a inutilizar os efeitos das tarefas de reco-

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Informando, ressaltamos a conveniência de, a partir desta data, não mais serem restituídas a circulação as cédulas de que se trata.

Brasília, 16 de maio de 1975.  
José Antônio Bernardelli Vieira, Diretor de Administração.

#### Recuperação

Nas Circulares nºs 252 e 253 e Resolução nº 323, publicadas no Diário Oficial nº 86, de 9 de maio de 1975,

#### CIRCULAR Nº 252

— pag. 1593, Capítulo I, § 1 —, 8ª linha:

Onde se lê:

... dicando a administradora da carteira ...

Leia-se:

... dicando a administradora da carteira ...

#### CIRCULAR Nº 253

— pag. 1593, 3ª coluna, item IV, 3ª linha:

Onde se lê:

... efetivamente ingressada no País e pelo ...

Leia-se:

... efetivamente ingressada no País e pelo ...

#### RESOLUÇÃO Nº 323

— pag. 1600, 1ª coluna, item II, 2ª linha:

Onde se lê:

... disposições do Decreto-lei nº 1.401, de 7 de maio de 1975, das sociedades do investimento que se constituírem ...

Leia-se:

... disposições do Decreto-lei nº 1.401, de 7 de maio de 1975, das sociedades do investimento que se constituírem ...

— pag. 1601, 1ª coluna, letra b), 10ª linha:

Onde se lê:

... bre representação o massembléas ge- atendimento das disposições legais sobre representação em assembléas ...

Leia-se:

... bre representação em assembléas ...

— 3ª coluna, Art. 22, letra b):

Onde se lê:

b) se as reservas referidas na ...

nea anterior inexistirem ou forem insuficientes para atendimento dos ...

dados de liquidação, a sociedade de ...

Leia-se:

b) se as reservas referidas na alínea anterior inexistirem ou forem insuficientes para atendimento dos ...

dados de liquidação, a sociedade de ...

2ª coluna, última parágrafo;

Onde se lê:

1. e cada subscrição ou aquisição de ações de emissão da sociedade de investimento corresponderá um re ...

...

Leia-se:

1. e cada subscrição ou aquisição de ações de emissão da sociedade de investimento corresponderá a um re ...

...

— pag. 1.602, 2ª coluna, Capítulo VI, Art. 32, 6ª linha:

Onde se lê:

... emissão de sociedades anônimas de capital aberto controladas por capitais privados nacionais, adquiridas ... subscrição ou em Bolsa de Valores ...

Leia-se:

... emissão de sociedades anônimas de capital aberto controladas por capitais privados nacionais, adquiridas por subscrição ou em Bolsa de Valores ...

4ª coluna, Seção D, Art. 39;

Onde se lê:

a) ou que a administradora participe direta ou indiretamente com ...

Leia-se:

a) em que a administradora participe direta ou indiretamente com ...

letra g), 5ª linha:

Onde se lê:

... excedidos em órgão colegiados, tais ...

...

Leia-se:  
... excedidos em órgãos colegiados, tais ...

— pag. 1603, 2ª coluna, § 1º, 6ª linha;

Onde se lê:

... suplementar, desde que o excesso emitido corresponda à diferença a me ...

...

Leia-se:

... suplementar, desde que o excesso remetido corresponda à diferença a me ...

...

## Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS

### DESPACHO DO CHEFE

DE 14.5.75, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-B-75-58 - Banco do Estado de Minas Gerais S. A. - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Aumento de Capital de Cr\$ 145.000.000,00 para Cr\$ 195.000.000,00, consequente reforma do artigo 4º, alteração do artigo 10 e inclusão do parágrafo único no artigo 15 - ... A. G. E. de 22.4.75.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### 5º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 5.037, DE 31 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 108 do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Designar Antônio Aurelino dos Santos Cruz, Engenheiro Civil; matrícula nº 72.157, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação da 8ª Residência do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.343 de 24 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 1974. - Murillo Bretas Feteiro.

Dispensar Hermans Carneiro Ribeiro, Almojarife, nível 14, matrícula nº 2.010.977, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, de substituto do Chefe do Setor de Abastecimento - 5, símbolo 5-F, do 5º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos. - Arivaldo Gomes da Costa.

7º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 7.027, DE 24 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe

confere o item IX do artigo 108 do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Designar Antônio Aurelino dos Santos Cruz, Engenheiro Civil; matrícula nº 72.157, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação da 8ª Residência do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.343 de 24 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 1974. - Murillo Bretas Feteiro.

12º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 12.173, DE 20 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for Semestre, Anos, and Valores (Cr\$) for various categories like Repartições e Particulares, Funcionários, and Exteriores.

PORTE AEREO

As cartas controladas separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NOMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar avulso será acrescido de Cr\$ 0,30 de cada número, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos nos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Item confere o item IX, do artigo 108, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Designar:

Héda de Lourdes Gutierrez, Engenheiro Civil, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de chefe da Seção de Construção do Serviço de Obras, deste DRF, com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificação aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, e ajustada pelo Decreto-lei n.º 1.348, de 24 de outubro de 1974, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 1974. — Leonilde de Melo.

13º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 13.068 DE 20 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 108, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Regulamento do DNER, aprovado pelo Regulamento do DNER, resolve:

Aplicar à Firma M. L. dos Santos, a multa de Cr\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze cruzeiros), correspondente a 1 por cento, por dia de atraso do valor do fornecimento durante das Notas de Empenho números 1.274 e 1.275-74, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado de conformidade com o artigo 2º da Portaria DG-156-67, devendo o pagamento ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Diretor-Geral, ficando sujeito à cobrança executiva.

deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Diretor-Geral, ficando sujeito à cobrança executiva. — Rivaldo Simões Pimenta, Engº Chefe do 13º DRF.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 108, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT, n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 13.677 — Aplicar à Firma G. L. Ferraz & Cia. Ltda., a multa de Cr\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente a 1 (um) por cento por dia de atraso, do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 1.264-74, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado de conformidade com o artigo 3º da Portaria DG-156-67, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Diretor-Geral, ficando sujeito à cobrança executiva.

Nº 13.678 — Aplicar à Firma M. L. dos Santos, a multa de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 1.136-74, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado de conformidade com o artigo 4º da Portaria DG-156-67, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Diretor-Geral, ficando sujeito à cobrança executiva.

Nº 13.679 — Aplicar a firma COTECIL - Couro Técnico Industrial Ltda., a multa de Cr\$ 11.662,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarentas centavos), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 1.135-74, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado de conformidade com o artigo 4º da Portaria DG-156-67, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Diretor Geral, ficando sujeito à cobrança executiva. — Rivaldo Simões Pimenta.

PORTARIA Nº 13.089, DE 4 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 108, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Designar Waldezo Ferreira de Souza, Escriurário nível 10, matrícula 2161172, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Compras (St. Cp/13), da Seção de Material (Se. M/13), do Serviço Administrativo (Sv. A/13), do 13º Distrito Rodoviário Federal. — Rivaldo Simões Pimenta.

14º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 14.052, DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 14º Distrito Rodoviário Federal, usando de atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 108, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve,

Designar Marcelo Gabriel de Andrade, Engenheiro, nível 21, matrícula n.º 2.027.649, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar o Cargo de Comarca de Chefe da Seção de Programação, Oramento e o Controle, do Serviço de Planejamento, com a gratificação mensal de Cr\$ 605,00 (seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei n.º 1.348, de 24 de outubro de 1974, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 1974. — Januária Leite da Silva.

16º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do Artigo 108, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 16.119 — Designar Antônio Marilac, Policial, nível 5, mat. 2.155.776, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 19-F, de Administrador de Tráfego, na Residência 16-6, Planaltina - SC, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 16.121 — Dispensar Saulo José Silveira de Souza, Patrulheiro, nível 12, mat. n.º 2.129.566, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de substituto eventual do titular do Setor de Controle do Serviço de Tráfego, símbolo 9-F, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 16.122 — Dispensar Aldo Souza, Patrulheiro, nível 12, mat. 2.129.218, pertencente ao Quadro de Pessoal des-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ta Autarquia, da função de Substituto eventual do titular do Setor de Acidentes e Infrações do Serviço de Trânsito, símbolo 9-F, do 16.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 16.123 — Designar Sérgio Renato Peter, Patrulheiro Auxiliar, mat. 6.100.340, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário, desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe do Setor de Controle do Serviço de Trânsito, do 16.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 16.125 — Designar Armando Adilson Digliácomo, Patrulheiro Auxiliar, matrícula n.º 6.100.273, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário, desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe do Setor de Acidentes e Infrações do Serviço de Trânsito, do 16.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 16.127 — Designar Deonel Alves da Silva, Patrulheiro Auxiliar, matrícula 6.100.282, pertencente a Tabela

de Pessoal Temporário, desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da PRF-16-1, Tubarão-SC, do 16.º Distrito Rodoviário Federal. — Altamiro Veríssimo da Silveira.

PORTARIA N.º 16.142, DE 4 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do Artigo 108, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-38, de 13-1-73, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1.019-62, resolve:

Designar Arnaldo Schultz, Patrulheiro, nível 13, mat. 2.129.869, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da PRF-16-3, Iages, do 16.º Distrito Rodoviário Federal. — Altamiro Veríssimo da Silveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS (E) DE 24 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, tendo em vista o item III do artigo 149 do Regulamento Interno do D.N.P.V.N., aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março do corrente, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial nº 58, de 26 seguinte, resolver:

Nº 21 - I - Autorizar a Cia. Docas do Maranhão a cobrar o adicional de 20% sobre as tarifas vigentes no Porto de Itaqui, Es do do Maranhão.

II - Determinar que o adicional autorizado no item anterior não incida sobre as taxas Gerais da Tabela "D"-Armazém Interna.

III - Determinar que a presente Portaria entre em vigor em 1 de junho de 1975.

Nº 22 - I - Aprovar, para ter aplicação no Porto de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a nova Tabela "L" - Suprimento d'água às embarcações, em substituição a aprovada pela Portaria nº 87, de 18/2/67.

II - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

TABELA "L" - SUPRIMENTO D'ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕES Taxas devidas pelos requisitantes

Table with 3 columns: Nº, ESPÉCIE E INCIDÊNCIA, VALOR CR\$. It lists 'TAXAS GERAIS' and item 1: 'Por metro cúbico d'água fornecida às embarcações atracadas... 0,60'. It also includes 'OBSERVAÇÕES' with sub-points a, b, c, d regarding water supply and pricing.

PORTARIAS (P) DE 7 DE MAIO DE 1975

K150

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 149, item X, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 230/DG, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve:

Nº 203 - Exonerar, a partir de 5 de maio de 1975, por terem tomado posse em outros cargos públicos, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, MANOEL ASTROGILDO PIFFO COTA, Engenheiro TC-604.22.B, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 2a. Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria (P) nº 272/DG, de 29 de dezembro de 1967, publicada no D.O. de 17/01/68 e no BOAD nº 15, de 22/01/68; JULIO REBELLO DOS SANTOS, Engenheiro TC-604.22.B, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 3a. Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria (P) nº 449/DG, de 24 de maio de 1974, publicada no D.O. de 01/07/74 e no BOAD nº 126, de 04/07/74; LOURIVAL DE ALMEIDA CASTRO, Agregado 2-C, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 4a. Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria (P) nº 238/DG, de 25 de abril de 1969, publicada no D.O. de 07/05/69 e no BOAD nº 87, de 12/05/69; OTHELIO GAMA ARANHA, Agregado 3-C, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 6a. Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria (P) nº 241/DG, de 16 de abril de 1974, publicada no D.O. de 23 de abril de 1974 e no BOAD nº 77, de 24 seguinte; ORMINDO LOPES, Engenheiro TC-604.22.B, do cargo em comissão, símbolo 2-C de Diretor da 7a. Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria (P) nº 239/DG de 13 de maio de 1971, publicada no D.O. de 24/05/71 e no BOAD nº 97, de 25/05/71; ALBERICO BONES, Engenheiro, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 8a. Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria (P) nº 707/DG, de 27 de novembro de 1974, publicada no D.O. de 10/12/74 e no BOAD nº 240, de 13/12/74.

Nº 206 - Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ANTONIO BARBOSA RIBEIRO - Conferente nível 18, do Quadro de Pessoal deste Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação Técnica, símbolo 1-F, da Divisão de Coordenação de Planejamento e Coordenação, designado conforme Portaria nº 478/DG de 10 de junho de 1974, publicada no D.O. da União de 24/06/74 e no BOAD nº 120 de 26/06/74.

Nº 208 - Nomear ANTONIO BARBOSA RIBEIRO, Conferente A-205, 18, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Coordenação deste Departamento, com o símbolo 3-C de Chefe de Divisão de Coordenação da Diretoria de Planejamento e Coordenação, em vaga decorrente da exoneração de PEDRO KOS.

Nº 209 - Exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ERNESTO MARTINS LOQUES - Arquiteto TC-601.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Coordenação deste Departamento, nomeado conforme Portaria nº 595/DG de 10 de setembro de 1974, publicada no D.O. da União de 17/09/74 e no BOAD nº 182 de 20/09/74.

Nº 211 - Nomear ERNESTO MARTINS LOQUES, Arquiteto TC-601.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Processamento de Dados da Diretoria de Planejamento deste Departamento, com o símbolo 3-C de Chefe de Divisão de Planejamento e Coordenação, anteriormente ocupado pelo mesmo servidor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO PORTARIA SUPER N.º 30, DE 21 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no exercício da forma intervencionista de comércio o abastecimento poderá ser estabelecido nas condições de venda de produtos e de serviços;

Considerando que há necessidade de serem revistas as normas estabelecidas pela Portaria Super n.º 61, de 7 de dezembro de 1972, com o objetivo de controlar a elevação do custo de vida e melhor atender às necessidades do público consumidor, resolve:

Art. 1.º Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados

no Estado do Rio de Janeiro, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no Art. 2.º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, sob as normas de comercialização instituídas por esta Portaria.

Parágrafo único. Entendem-se por estabelecimentos similares aqueles que sob qualquer denominação prestem os serviços de alimentação previstos no Art. 2.º.

Art. 2.º São os seguintes os preços máximos de venda dos serviços a serem prestados pelos bares, lanchonetes e similares:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. It lists prices for 'Média simples' (1.00), 'Pão francês' (0.40), 'Pão francês com manteiga ou margarina' (1.00), 'Copo pequeno de café com leite' (1.00), and 'Copo grande de café com leite' (1.20).

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

	Cr\$
5 - Copo pequeno de leite ....	0,90
Copo grande de leite ....	1,00
6 - Copo pequeno de vitamina com laranja .....	2,00
Copo grande de vitamina com laranja .....	2,50
7 - Copo pequeno de vitamina leite .....	2,00
Copo grande de vitamina com leite .....	2,50
8 - Copo pequeno de refresco	0,70
Copo grande de refresco ..	1,00
9 - Sanduiche frio de queijo prato	4,00
Com pão francês .....	3,50
10 - Sanduiche frio de queijo de minas	4,00
Com pão francês .....	3,50
11 - Sanduiche frio de mortadela	4,00
Com pão francês .....	4,50
12 - Sanduiche frio de presunto	4,50
Com pão francês .....	4,50
13 - Sanduiche frio de carne assada	3,00
Com pão francês .....	2,50
14 - Sanduiche frio de fritada	2,50
Com pão francês .....	2,00
15 - Sanduiche frio misto	4,00
Com pão francês .....	3,50
16 - Cachorro quente (salsicha)	2,50
17 - Hamburger	3,00

§ 1.º O pão francês referido neste artigo é o de 50 grammas, no Município do Rio de Janeiro e de 40 grammas nos demais Municípios do Estado; os copos pequenos e grandes são respectivamente os de 200 mililitros e 300 mililitros, e as xícaras para o serviço de média, de 130 mililitros.

§ 2.º Não dispondo o estabelecimento de pão francês, ficará obrigado a substituí-lo por outro de sal, do mesmo peso, sem alterar os preços dos serviços prestados com aquele tipo de pão.

§ 3.º Os sanduiches quentes terão os seus preços acrescidos de 0,20 (vinte centavos).

§ 4.º Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em quantidade de peso e volume superiores aos estabelecidos no § 1.º, os seus preços máximos de venda serão proporcionalmente aos fixados nesta Portaria.

§ 5.º Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixar os preços máximos de venda de todos os seus serviços discriminados neste artigo, inclusive as refeições populares, os sucos e demais tipos de sanduiches por eles comercializados, em local visível e de fácil leitura e legibilidade, de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 3.º Os bares, lanchonetes e similares, que pretendem promover alterações nos preços dos serviços referidos no art. 4.º ou prestar ao público consumidor novos tipos de serviços aludidos no mesmo artigo, deverão comunicar, previamente, a Delegacia da SUNAB no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

a) os serviços e respectivos preços a serem alterados;

b) a data em que será cobrados novos preços;

c) os novos tipos dos serviços e respectivos preços;

d) a data em que será iniciada a prestação dos novos serviços.

Art. 4.º Os bares, lanchonetes e similares ficam obrigados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, a comparecer à Delegacia da SUNAB uma relação em que conste os preços máximos de venda das refeições populares, dos sucos e dos demais tipos de sanduiches por eles comercializados, excluindo aqueles cujos preços estão fixados no art. 2.º.

§ 1.º Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após a vigência desta Portaria apresentarão à Delegacia da SUNAB a relação a que se refere este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante no Alvará de localização para início de suas atividades ou a do 1.º lançamento de Recolha em seus livros de contabilidade.

§ 2.º Os estabelecimentos referidos neste Artigo deverão observar as disposições do artigo 3.º desta Portaria, sempre que pretenderem promover elevações de preços ou prestar ao público consumidor novos tipos dos serviços a que se refere este artigo.

Art. 5.º Os estabelecimentos obrigados por esta Portaria ficam obrigados a manter, à disposição da autoridade fiscalizadora, as seguintes vias de quaisquer comunicações enviadas à Delegacia da SUNAB, relativamente aos serviços prestados e respectivos preços.

Art. 6.º As comunicações a que se referem o artigo 3.º e o artigo 4.º §§ 1.º e 2.º da presente Portaria serão entregues à Delegacia da SUNAB, em 2 (duas) vias, uma das quais, será devolvida ao interessado, devidamente protocolizada, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 5.º.

Parágrafo único. Os bares, lanchonetes e similares, localizados na área de jurisdição da Agência da Delegacia da SUNAB, em Niterói, deverão remeter as comunicações referidas neste Artigo diretamente à aludida Agência.

Art. 7.º Os Delegados Regionais da SUNAB, nos demais Estados ficam autorizados a baixar ato estabelecendo normas de comercialização e fixando preços máximos de venda dos serviços prestados pelos estabelecimentos referidos no Art. 1.º, de acordo com as peculiaridades locais, observadas as normas da presente Portaria.

Art. 8.º Os infratores das normas desta Portaria ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Delegada n.º 4, de 28 de setembro de 1962, com as alterações do Decreto-lei n.º 422, de 28 de janeiro de 1969 e demais cominações legais existentes.

Art. 9.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, mantidas, no que não colidirem com estas disposições da Portaria SUPER número 61, de 7 de dezembro de 1972.

Brasília, 21 de maio de 1975. — **Rullem Noe Wilke**, Superintendente.

Colonização, a ser implantado em área de sua propriedade, no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas as formalidades específicas sobre a matéria estipuladas no artigo 22, do Decreto 59.429, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/19 22/75,

**R E S O L V E:**

I - Aprovar o projeto de colonização apresentado pela empresa colonizadora INDECO S.A. - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO, a ser implantado em uma área de 400.000 mil hectares de propriedade da empresa nos termos da Concorrência Pública realizada pela CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso;

II - Ressaltar que o projeto ora aprovado abrange somente a área de 131.444,52, sendo o remanescente de 268.555,48 hectares destinado à constituição de unidades autônomas;

III - Ressaltar, ainda, que o presente portaria refere-se às glebas Alta Floresta e Paranaita não abrangendo outros projetos que venham a ser implantados na área;

IV - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

V - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto aprovado.

Eng.º Agr.º LOURENÇO VIEIRA DA SILVA  
Presidente.

**PORTARIA N.º 672, DE 8 DE MAIO DE 1975**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/CR-08/19 16.414/74, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 624 098 002 097, localizado no Município de Indaítuba, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.429, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/19 25/75,

**R E S O L V E:**

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 193 (cento e noventa e três) sítios de recreio, denominado "Colinas do Mosteiro de Itaici", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/CR-08/19 16.414/74, a ser desenvolvido em parte do imóvel de 137,65 hectares, cadastrado sob o código 624 098 002 097, localizado no Município de Indaítuba, no Estado de São Paulo, de propriedade da Companhia Syntrox de Empreendimentos Comerciais, conforme certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Indaítuba, da qual consta a transcrição número 10.356, feita às fls. 248 do livro 3-G, em 22 de julho de 1974;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área de 124,65 hectares, do imóvel de 137,65 hectares, havendo um remanescente de 13,00 hectares;

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.**  
PORTARIA N.º 611, DE 25 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando os pareceres dos técnicos do Departamento de Projetos e Operações favoráveis à aprovação do Projeto de colonização contido no processo INCRA/19 477/75, apresentado pela Empresa Colonizadora INDECO S.A. - Integração, Desenvolvimento e

**DOCUMENTO MANCHADO**

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

Engo. Acro. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 201, DE 25 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo art. 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966 e tendo em vista a conclusão que chegou a Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria n.º 10, de 7 de janeiro de 1975, resolve:

Demitir, a partir de 1.º de abril de 1975, Pascoal Florentino, Trabalhador, GL-402.1, matrícula n.º 2.201.684, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade, de acordo com o inciso II, do art. 207, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. - Hélio Fraga.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 202 - Designar Wilson Finto Pacheco, Técnico de Contabilidade, P-701.13.A do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade Financeira, símbolo 5-F, da Superintendência Geral do Patrimônio e Finanças, criada pelo Decreto n.º 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte.

N.º 203 - Designar Milton Barroso, Técnico de Contabilidade, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Chefe da Seção de Contabilidade Financeira, símbolo 5-F, da Superintendência Geral do Patrimônio e Finanças, criada pelo Decreto n.º 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe confere o artigo 450 da Consolidação supra mencionada. - Chafiz Haddad.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 205 - Aposentar de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Martins de Oliveira, matrícula número 17.472, no cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

N.º 206 - Dispensar Dulce Cordoiro Dias, Economista, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, da função de Auxiliar I, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1969, a contar de 1.º de outubro de 1974.

N.º 207 - Nomear de acordo com o Artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1966, que alterou a Lei n.º 4.881-A/65, Nelson Maculén Filho, habilitado em concurso, para

prover o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, do Departamento de Métodos Estatísticos do Instituto de Matemática, em vaga decorrente da exoneração de Wilfredo Kafuri.

N.º 209 - Nomear de acordo com o Artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1966, que alterou a Lei n.º 4.881-A/65, Paulo Carneiro Bravo, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, do Departamento de Métodos Estatísticos do Instituto de Matemática, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Alberto Alves Gomes Barroso.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 208 - Declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, a partir de 4 de janeiro de 1975, Waldemar Rosa dos Santos, matrícula número 1.607.081, no cargo de Professor Titular EC-501, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade. - Hélio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em Matéria de disposição do Plano Nacional de Combate à Febre Amarela, sem ônus para esta Universidade, por mais 2 (dois) anos, a partir de 25 de abril de 1975, Jayme de Oliveira, Professor Titular, matrícula número 2.398.104, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotado no Instituto de Ciências da Saúde, de acordo com o que consta do Processo número 7.064/75. Cumpra-se, registre-se e publique-se. - Lafayette de Azevedo Pontê, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 395 - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Mário Bahiense Melhelles, matrícula número 1.831.319, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Código AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotado no Hospital Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do Processo número 482-75.

N.º 391 - De acordo com o artigo 201, § 2º, da Lei número 1.711 de 1952, demitir Alberto Carneiro de Oliveira, Servente nível 5, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente desta Universidade, lotado na Su-

perintendência Estudantil da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. N.º 399 - De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 9 de abril de 1975, a Maria do Carmo Bezerra de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotada na Superintendência de Pessoal da Reitoria desta Universidade. - Lafayette de Azevedo Pontê, Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 417 - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cachoeira, sem ônus para esta Universidade, para Assessorar Assuntos Culturais, Noelice Nascimento Costa Pinto, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.398.880, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotada na Escola de Administração, de acordo com o que consta do Processo número 8.471-75.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 422 - De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 14 de maio de 1975, a Jackson Carlos Souza dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, lotado na Prefeitura dos Campos Universitários, tendo em vista o que consta do Processo número 7.623, de 11 de abril de 1975. - Lafayette de Azevedo Pontê, Reitor.

PORTARIA N.º 441, DE 6 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Declarar vago, a partir de 7 de fevereiro de 1975, o cargo de Professor

Assistente, Código EC-503, ocupado por Jonas Machado da Costa na Escola de Agronomia, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente desta Universidade (Departamento de Fitotecnia da Escola de Agronomia. - Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Reitor, em Exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 358, DE 28 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3.326/75 - Reitoria, resolve:

Considerar exonerado, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Murta da Silva, Servente, Código GL-104.5, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade, a partir de 17 de fevereiro do corrente ano. - Faustino de Albuquerque Sobrinho, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIA N.º 384, DE 7 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 384 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, à servidora Maria Luiza Pinto de Mendonça, matrícula n.º 2.040.464, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados, desta Universidade. (Processo n.º 5.286/75) - Faustino de Albuquerque Sobrinho, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REITORIA

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Parecer da Comissão de Professores

Processo nº 003987/75

Interessado: MARCOS ROCHAEL

Assunto: Licita a acumulação dos cargos de Professor

Assistente da Faculdade de Odontologia da

UFGO., e Assessor Odontológico do Instituto

de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado de Goiás - IPASGO

PARECER

O presente processo é motivado pelo fato de Professor MARCOS ROCHAEL exercer dois cargos públicos assim distribuídos:

a) Professor Assistente, contratado o estável na Universidade Federal do Goiás, lotado na Faculdade de Odontologia desde 01/03/65 (fls.02)

b) Assessor Odontológico, contratado, nível "U-2" no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

**ATRIIBUIÇÕES:**

I - Como Professor Assistente presta serviços junto ao Departamento de Reabilitação Oral (DRO) da F.O., servindo à disciplina MATERIAIS DENTÁRIOS I e II, onde ministra aulas teóricas e práticas, conforme Programas contidos às fls. 96 e 97.

II - Na qualidade de Assessor Odontológico do IPASGO, cargo Técnico-Científico, desempenha as funções de Supervisor da parte Técnica-Científica do Departamento Odontológico, bem como responde pela coordenação e administração do mesmo.

**HORÁRIO:**

I - O horário atual na Faculdade de Odontologia é o seguinte:  
Segunda, terça, quarta e quinta-feira das 7:00 às 12:00 horas e ainda segunda-feira das 19:00 às 23:00 horas.

II - Quanto ao seu horário de trabalho no Departamento de Assistência Odontológica atualmente é este:  
Segunda-feira das 13:00 às 18:00 horas  
Terça-feira, quarta e quinta das 13:00 às 19:00 horas, sexta-feira e sábado das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Do exposto concluímos o que segue:

HÁ ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EXISTINDO CORRELAÇÃO DE MATÉRIAS (CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO - CIENTÍFICO), HAVENDO AINDA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DAS FUNÇÕES EXERCIDAS.

É o nosso parecer

- Prof. Gerson Guimarães - Presidente
- Prof. Adelinio J. Teixeira - Membro
- Prof. William S. Teixeira - Membro

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

RESOLUÇÃO Nº 2.021, DE 6 DE MAIO DE 1975

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º A produção nacional autorizada para a safra de 1975/1976, a ser processada pelas usinas do País, é a estabelecida em 129,0 milhões de sacos de 60 (sessenta) quilos de açúcar refinado, distribuídos na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Para atender a eventuais variações na produção prevista e as exigências do comércio o Presidente do IAA poderá, mediante Ata, modificar os contingentes e tipos de açúcar estabelecidos no artigo anterior, observando para esse fim a reserva de tonéis prevista no Anexo do anexo.

Art. 3º Tendo em vista as condições climáticas peculiares a cada zona produtora, as usinas da região Centro-Sul ficam autorizadas a antecipar o início da moagem da safra de 1975/1976, a partir do mês de maio de 1975, respeitadas as disposições do Art. 1º-único e, de 14 de abril de 1976.

Art. 4º A presente Resolução vigora nesta data e será publicada no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. - **Alvaro Teodoro Cordeiro**, Presidente

**DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DA SAFRA DE 1975/76**  
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Regiões e Unidades da Federação	Previsão global da safra	Mercado interno		Reserva de remanejamento	Mercado externo		
		Cristal			Dowcora	Cristal especial	Total
<b>NORTE-NORDESTE</b>	44 200 000	17 800 000		5 400 000	18 500 000	2 500 000	21 000 000
Pará .....	100 000	100 000					
Maranhão .....	100 000	100 000					
Piauí .....	200 000	200 000					
Ceará .....	300 000	300 000					
Rio Grande do Norte .....	1 000 000	1 000 000					
Paraíba .....	2 300 000	1 800 000	500 000				
Pernambuco .....	22 000 000	7 000 000	3 000 000	9 500 000	2 500 000		12 000 000
Alagoas .....	15 000 000	5 100 000	1 900 000	9 000 000			9 000 000
Sergipe .....	1 200 000	1 200 000					
Bahia .....	1 000 000	1 000 000					
<b>CENTRO-SUL</b>	64 800 000	60 500 000		1 800 000	15 000 000	7 500 000	21 500 000
Minas Gerais .....	6 000 000	6 000 000					
Papriito Santo .....	850 000	500 000	300 000				
Rio de Janeiro .....	10 500 000	9 500 000	500 000			500 000	500 000
São Paulo .....	60 600 000	37 600 000	3 000 000	15 000 000	7 000 000		22 000 000
Paraná .....	5 300 000	5 300 000					
Santa Catarina .....	600 000	600 000					
Pio Grande do Sul .....	200 000	200 000					
Mato Grosso .....	200 000	200 000					
Goiás .....	600 000	600 000					
<b>BRASIL</b>	129 000 000	78 300 000		7 200 000	33 500 000	10 000 000	43 500 000

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 68 DE 16 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 13 de fevereiro de 1957, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP número 0 181.039/75, resolve:

Apresentar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Sol de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1974, devendo a Sociedade em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, proceder às seguintes retificações em seu Estatuto Social:

I — No artigo 12, substituir:

a) no § 2º a expressão "... vacância no cargo de membro do Conselho de Administração..." por "... vacância no cargo de membro da Diretoria ...";

b) no § 2º a expressão "... qualquer dos membros do Conselho de Administração ..." por "... qualquer dos membros da Diretoria ...";

c) no § 2º a expressão "... do mesmo Conselho ..." por "... da mesma Diretoria ...";

II — No artigo 14, substituir a expressão "... presidir as reuniões do Conselho", por "... presidir as reuniões da Diretoria";

III — Acrescentar ao artigo 19, como segue:

"Art. 19 — ... e desde que não implique em atos de liberalidade ou mero favor, não violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras";

IV — No artigo 23, substituir a expressão "... balanços semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. ... por "... balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano...". — Luiz Pinheiro, Superintendente Substituto.

Ata da 27.ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Sol de Seguros, realizada em 23 de dezembro de 1974.

CGC-MF 33.412.230/0001-17

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, às 11,00 (onze) horas, na sede social da Companhia Sol de Seguros, na Rua do Ouvidor, n.º 108 10.ª andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação foi indicado para presidir a Assembléia o representante legal da Acionista Empar — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações, Dr. Gustavo Affonso Capanema, que agradeceu a distinção, assumiu a Presidência da mesa e convocou a mim, Maria Helena Lopes Corrêa para secretária-1ª. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a Assembléia havia sido regularmente convocada, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara dos dias 13, 16 e 17 de dezembro e no Jornal do Comércio dos dias 13, 14 e 15 do mesmo mês, cuja leitura solicitou a mim, secretária, que procedesse, no seguinte teor: "Companhia Sol de Seguros" — CGC 33.412.230/0001-17 — Assembléia Ge-

ral Extraordinária — Por solicitação da Acionista Empar — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações, na forma do Artigo 55, do Decreto-Lei n.º 2.637, de 24 de setembro de 1950 (Lei das Sociedades Anônimas), ficam convidados os Sócios Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 de dezembro de 1974, às 11 horas, na sede social da Empresa na Rua do Ouvidor, 108, 10.ª andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos; b) Eleição na Diretoria; c) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1974. — Pela Diretoria — Hellel Gomes Barreto — Carlos Gilberto Peryassu Valle do Araujo. Fim da leitura, o Senhor Presidente informou que já há algum tempo a Empresa ressentia-se de Estatutos mais adequados às suas necessidades. Neste sentido, esboçou o que estava sendo apresentado ante projeto dos Estatutos, cuja cópia tinha em mãos. Sugeriu, então, que a Assembléia indicasse três nomes entre os presentes para recomendar o anteprojeto e, após submeterem o resultado do seu estudo ao Conselho Fiscal apresentar o projeto de Estatuto revisado à Assembléia para discussão e votação. Foram, a seguir, aprovados os nomes dos Srs. Gustavo Affonso Capanema, na qualidade de representante legal da Acionista Empar — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações; os Acionistas Carlos Gilberto Peryassu Valle do Araujo e Hellel Gomes Barreto para integrarem a referida comissão. Decidiu-se, outrossim, que a Comissão indicada teria o prazo de 3 (três) dias para proceder à análise dos Estatutos. O Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos e determinou o dia 26 (vinte e seis) de dezembro, às 11 (onze) horas para prosseguimento da discussão das matérias constantes do Edital de Convocação. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro, às 11 (onze) horas, foi aberta a sessão. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que já tinha em seu poder o projeto definitivo dos Estatutos elaborado pela Comissão indicada. Solicitou, então, a mim, secretária que procedesse a leitura do referido projeto, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, documentos assim redigidos: "Estatutos Sociais da Companhia Sol de Seguros — Capítulo I — Denominação — Sede — Fim e Duração — Art. 1.º — A Companhia Sol de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto número 40.587 de 23 de dezembro de 1956, é uma Sociedade Anônima que se rege pelo presente Estatuto e Legislação específica que lhe for aplicável. Art. 2.º — A Sociedade tem a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo abrir filiais, sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade, no País ou no exterior, observadas as prescrições legais. Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos vida e elementares, como tais definidas nas leis reguladoras. Art. 4.º — O prazo da duração da sociedade será indeterminado. Capítulo II — Capital Social — Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, já integralizadas. Art. 6.º — São acionistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no Livro de Registro exigido pela Lei, e a propriedade das ações estabelece-se pela inscrição do nome do acionista neste livro. Parágrafo Primeiro — Aos Acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de novas ações em caso de aumento de capital. Parágrafo Segundo — As ações são in-

transferíveis em relação à Sociedade, e sua transferência se opera: a) pelo termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas" assinado pelo cedente, pelo cessante ou seus legítimos representantes; b) quando por sucessão "Causa Mortis", arrematação ou outro ato judicial, pela averbação no Livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documentação hábil, que ficará em poder da Sociedade. Capítulo III — Assembleias Gerais — Art. 7.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, como lei e para os fins desta, até o último dia útil do mês de março, e extraordinariamente sempre que convier ou for convocada legalmente. Art. 8.º — A cada ação corresponderá, nas Assembleias, um voto, podendo os Acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também Acionista e não faça parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal. — Art. 9.º — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de compra e venda, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condições designarem para figurar como representante legal junto à Sociedade. ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 10.º — O Diretor Presidente ou, na sua falta, o Diretor Superintendente, instalará as Assembleias e indicará, entre os presentes, o Acionista que a presidirá. Art. 11 — Observar-se-á quanto à formalidade da convocação e funcionamento da Assembléia Geral o determinado neste Estatuto e na legislação vigente. Capítulo IV — Administração — Art. 12.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por 4 (quatro) a 10 (dez) membros. A Diretoria terá um Presidente, um Superintendente e uma Comissão Executiva, esta composta de membros obrigatoriamente residentes no País e constituída com o Superintendente e 2 (dois) a 4 (quatro) membros. Parágrafo Primeiro — Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral, terão mandato de 1 (um) ano e poderão ser reeleitos. Parágrafo Segundo — A Assembléia Geral caberá indicar os nomes que integrarão os órgãos referidos neste artigo. Parágrafo Terceiro — Cada Diretor garantirá a responsabilidade de sua gestão com a caução de 100 (cem) ações de sua propriedade ou de terceiros. Parágrafo Quarto — Os Diretores permanecerão no exercício dos cargos respectivos até a realização da Assembléia Geral que eleger nova Diretoria. Parágrafo Quinto — A investidura no cargo de Diretor far-se-á pelo termo de posse no Livro da Ata; das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Sexto — Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Sétimo — A verba atribuída englobadamente, nos termos do parágrafo anterior, será distribuída conforme deliberação adotada em reunião da Diretoria. Parágrafo Oitavo — Em caso de impedimento definitivo ou vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, a sua substituição se fará por escolha da Assembléia Geral, convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Nono — Em caso de ausência, licença ou impedimento temporário de qualquer dos membros do Conselho de Administração, a sua substituição se fará por indicação do mesmo Conselho. Se o fato ocorrer dentro os membros da Comissão Executiva, a substituição será feita pelos restantes membros entre si. Parágrafo Décimo — Em qualquer caso, o substituto acumulará a função própria com a do substituído. Art. 13.º — Compete à Diretoria: a) Traçar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Tomar conhecimento e verificar balancetes mensais, balanços e demais documentos destinados à publicação; c) Ela-

borar e subscrever o relatório anual. Parágrafo Primeiro — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos presentes não havendo voto de qualidade. A Diretoria deliberará com o quorum de metade dos membros eleitos e empossados. Art. 14.º — Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho; b) Velar pelo cumprimento das respectivas deliberações. Art. 15.º — Compete ao Superintendente: a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva; b) Promover a execução das respectivas decisões. Art. 16.º — A Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele perante os órgãos governamentais que superintendem as operações de Seguros, pelo Superintendente ou por outro membro da Comissão Executiva por ele indicado, ou por um procurador constituído nos termos do parágrafo único do Artigo 13.º Art. 17.º — Compete à Comissão Executiva, além de outras que lhe sejam conferidas pela Diretoria, as seguintes atribuições: a) Elaborar as normas de organização e competência dos diversos órgãos que compõem a Sociedade, bem como deliberar sobre a abertura de agências, sucursais, filiais e representações; b) Administrar os negócios sociais; c) Distribuir entre seus membros funções que lhe competem; d) Executar, dentro de suas atribuições, as normas do presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais. Art. 18.º — A Sociedade se obrigará com a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles da Comissão Executiva, ou ainda por um membro da Comissão Executiva e um procurador, especificamente constituído para tal fim e nos limites do respectivo mandato. Basta, entretanto, a assinatura de um só Diretor membro da Comissão Executiva ou procurador com poderes para o efeito para a validade das apólices de seguros e demais documentos de rotina administrativa, da Sociedade. Parágrafo único — Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2 (dois) membros da Comissão Executiva sendo um o Superintendente ou seu substituto, e nos respectivos instrumentos de mandato constarão os atos e operações que, especificamente, poderão os mandatários praticarem. Art. 19.º — E' da competência privativa da Comissão Executiva deliberar acerca da alienação, aquisição, operação, cessão de direitos, locação, ou concessão de uso de bens sociais ou das suas participações em outras empresas, prestação de aval ou fiança, que somente poderão ser prestadas para atender aos objetivos sociais. Art. 20.º — Cabe a 2 (dois) membros da Comissão Executiva em conjunto, efetuar operações bancárias de qualquer natureza, inclusive abertura e fechamento de contas correntes, endossos e assinatura de cheques. Parágrafo único — A Comissão Executiva, no exercício de suas atribuições previstas no caput deste artigo, poderá constituir procuradores para a prática dos atos de sua competência, observadas as normas estabelecidas no parágrafo único do Artigo 18.º do presente Estatuto. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 21.º — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dentre pessoas residentes no País, acionistas ou não, podendo ser reeleitos. Art. 22.º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 23.º — Deverão ser liquidados em balanços semestrais, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, com observância de todas as deduções correspondentes às Reservas e amortizações constantes da legislação sobre seguros, serão deduzidas as seguintes cotas: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; b) o quantum neces-

... sua transferência se opera: a) pelo termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas" assinado pelo cedente, pelo cessante ou seus legítimos representantes; b) quando por sucessão "Causa Mortis", arrematação ou outro ato judicial, pela averbação no Livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documentação hábil, que ficará em poder da Sociedade. Capítulo III — Assembleias Gerais — Art. 7.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, como lei e para os fins desta, até o último dia útil do mês de março, e extraordinariamente sempre que convier ou for convocada legalmente. Art. 8.º — A cada ação corresponderá, nas Assembleias, um voto, podendo os Acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também Acionista e não faça parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal. — Art. 9.º — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de compra e venda, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condições designarem para figurar como representante legal junto à Sociedade. ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 10.º — O Diretor Presidente ou, na sua falta, o Diretor Superintendente, instalará as Assembleias e indicará, entre os presentes, o Acionista que a presidirá. Art. 11 — Observar-se-á quanto à formalidade da convocação e funcionamento da Assembléia Geral o determinado neste Estatuto e na legislação vigente. Capítulo IV — Administração — Art. 12.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por 4 (quatro) a 10 (dez) membros. A Diretoria terá um Presidente, um Superintendente e uma Comissão Executiva, esta composta de membros obrigatoriamente residentes no País e constituída com o Superintendente e 2 (dois) a 4 (quatro) membros. Parágrafo Primeiro — Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral, terão mandato de 1 (um) ano e poderão ser reeleitos. Parágrafo Segundo — A Assembléia Geral caberá indicar os nomes que integrarão os órgãos referidos neste artigo. Parágrafo Terceiro — Cada Diretor garantirá a responsabilidade de sua gestão com a caução de 100 (cem) ações de sua propriedade ou de terceiros. Parágrafo Quarto — Os Diretores permanecerão no exercício dos cargos respectivos até a realização da Assembléia Geral que eleger nova Diretoria. Parágrafo Quinto — A investidura no cargo de Diretor far-se-á pelo termo de posse no Livro da Ata; das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Sexto — Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Sétimo — A verba atribuída englobadamente, nos termos do parágrafo anterior, será distribuída conforme deliberação adotada em reunião da Diretoria. Parágrafo Oitavo — Em caso de impedimento definitivo ou vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, a sua substituição se fará por escolha da Assembléia Geral, convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Nono — Em caso de ausência, licença ou impedimento temporário de qualquer dos membros do Conselho de Administração, a sua substituição se fará por indicação do mesmo Conselho. Se o fato ocorrer dentro os membros da Comissão Executiva, a substituição será feita pelos restantes membros entre si. Parágrafo Décimo — Em qualquer caso, o substituto acumulará a função própria com a do substituído. Art. 13.º — Compete à Diretoria: a) Traçar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Tomar conhecimento e verificar balancetes mensais, balanços e demais documentos destinados à publicação; c) Ela-



sário para distribuição de dividendos aos acionistas, por deliberação de Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, enviado ao Conselho Fiscal;

e) O saldo, se houver, será atribuído a um fundo de reserva especial para futuro aumento de capital, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros ou outra destinação, por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo VI — Das Disposições Gerais — Art. 24º — O ano social corresponderá ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Art. 25º — Revertam em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro de 9 (nove) anos da data da Assembleia Geral que os tiver aprovado. Art. 26º — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis e deliberações da Assembleia Geral. "Parecer do Ilho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Sol de Seguros reunidos para apreciar o projeto de novo Estatuto e ser proposto, depois do o terem analisado, são de parecer que atende plenamente os interesses sociais, pelo que recomendam a sua aprovação pelos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1974 — Ass. Jorge de Oliveira Gomes, Flavio Bruno, Joaquim Ribeiro Natal Filho". A seguir, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se tivesse manifestado, anunciou que o Projeto de Estatuto estava em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Esclareceu o Senhor Presidente, que os Diretores, para maior facilidade da reorganização dos órgãos diretivos da sociedade, colocaram seus respectivos cargos à disposição da Assembleia. Propôs, então, Senhor Presidente que os cargos da Diretoria fossem preenchidos pelos atuais Diretores e pelos seguintes nomes: Para Diretor Presidente propunha a reeleição do Dr. Raphael Hemeto de Almeida Magalhães; Para Diretor Superintendente Sr. Helio Gomes Barreto; Para Diretores propunha eleição dos nomes do Dr. Gustavo Afonso Capanema, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa nº 870 — 3º andar, portador da Carteira de Identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil nº 8.547 — inscrito no CPF sob o nº 006.388.547; Dr. Manuel José Archer Homem e Meilo, português, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco sob o nº ... SRE — 1.194.786, C.P.F. .... 369.463.547-53, residente e domiciliado nesta cidade à Praia de Botafogo, 130 — ap. 1.501; e do Dr. José João Gonçalves de Proença, português, casado, professor, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco sob o nº 1.195.583, .. C.P.F. 370.537.367-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua do Carmo nº 6 — 5º andar; e do Dr. Boaventura Favina, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 458.642, Estado de São Paulo, C.P.F. 008.118.663, residente e domiciliado na Rua França 408, Capital do Estado de São Paulo, e para os demais cargos propunha a reeleição dos Srs. Carlos Henrique Schneider, Dr. Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araujo e Dr. Eduardo Baptista Viana. Finalmente, propunha para integrar a Comissão Executiva os nomes dos Drs. Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araujo, Carlos Henrique Schneider e Helio Gomes Barreto. Esclareceu, ainda o Senhor Presidente que os Diretores que fossem eleitos exerceriam seus mandatos até a realização de próxima Assembleia Geral Ordinária. Posta em discussão e votação a proposta formulada pelo Senhor Presidente, verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Decidiu, outrossim, a Assembleia, para os efeitos do artigo 12º e 2º e 3º, fixar a verba

de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais. A seguir, o Senhor Presidente irrogou a palavra a quem dela quis fazer uso, e, como ninguém se tivesse manifestado, deu por encerrados os trabalhos, após ter os suspenso pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Ass. — p/EMPAR Com. Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações — Gustavo Afonso Capanema e José João Gonçalves de Proença; Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araujo; Helio Gomes Barreto, Antonio Gomes da Costa; Fernando Paulo Portocarrero; Maria Helena Lopes Correa. (Nº 19.667 — 25.4.75 — Cr\$ 470,00)

**SIDERURGIA BRASILEIRA S. A. — SIDERBRAS**

Ata dos trabalhos da 2ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social, no Bloco Ministerial número 6 — 5º andar — Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se as 10 (dez) horas em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, devidamente representados e regularmente convocados, acionistas da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. Assumindo a Presidência, o Engenheiro Alfredo Américo da Silva, Presidente da Sociedade, convidou o Diretor Sr. Marinho Ferreira de Andrade, para funcionar como Secretário, de acordo com o artigo 11 dos Estatutos Sociais. Havendo o quorum legal pela presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme verificado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas, e após convidar o representante do acionista União Federal, Dr. Paulo Vieira Belotti, a fazer parte da mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial da União e no Jornal "Correio Braziliense", nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês e ano, edital que, lido pelo Secretário, é do seguinte teor: "Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS — (Empresa de Economia Mista do capital autorizado vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio) Capital Subscrito e Integralizado — Cr\$ 100.000.000,00 — CGC número 00367.961/0001 — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS — a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco 6º — 5º pavimento, Brasília, Distrito Federal, 10:00 horas do dia 19 de abril de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: a) Aumento do capital autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000.000,00 e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Reforma dos Estatutos Sociais. Brasília, 4 de abril de 1975. — Eng. Alfredo Américo da Silva, Presidente". Passando à Ordem do Dia, o Sr. Presidente mandou proceder a leitura da Proposta da Diretoria referente ao seu item a) aumento de capital — bem como do Parecer do Conselho Fiscal, e que são dos seguintes tores: "Proposta da Diretoria — Aumento de Capital. A Diretoria, 1) Considerando os termos da Lei número 3.159, de 6 de dezembro de 1974, que alterando dispositivos da Lei nº 5.919, de 17 de setembro de 1973, reformulou os objetivos da Sociedade, de forma a conferir à SIDERBRAS a atribuição, entre outras, de promover e gerir os interesses da União em empreendimentos siderúrgicos e atividades afins;"

Considerando que, para possibilitar o cumprimento do objetivo básico no item anterior, dispôs o artigo 2º da Citada Lei nº 6.159 que exercerá a SIDERBRAS o controle acionário das empresas siderúrgicas cujas ações com direito a voto pertencem em sua maioria à União ou entidade de Administração Federal Indireta; 3) Considerando que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da mesma Lei nº 6.159, caberá ao Poder Executivo transferir para o patrimônio da SIDERBRAS no mínimo a quantidade de ações suficientes para assegurar-lhe o controle do capital votante de cada empresa; 4) Considerando que já se encontram em adiantada fase as providências indispensáveis à efetivação da transferência do controle acionário das empresas siderúrgicas atualmente sob controle governamental; 5) Considerando já ter sido autorizado o Tesouro Nacional a subscrever as ações da SIDERBRAS, em aumento de capital com recursos orçamentários até o limite de Cr\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), Decreto-lei nº 1.397, de 19 de março de 1975, bem como de até Cr\$ 243.487.387,00 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), com as ações de que é titular a União da Aços Finos Piratini S.A. conforme Decreto-lei número 1.393, de 25 de fevereiro de 1975, propõe à Assembleia Geral Extraordinária, já ouvido previamente o Conselho Fiscal que se pronunciou favoravelmente, proposta de aumento de capital autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros). Em decorrência, se aprovada pela Assembleia Geral a presente proposta, passará o artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) dividido em 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º — Em todas as publicações referentes à vida da Sociedade, constará o valor do capital subscrito e realizado. Assinado: Engenheiro Alfredo Américo da Silva, Presidente. — Willcio Moreira Barbosa, Diretor Superintendente, Marcello Sergio Fernandes, Diretor. — Marinho Ferreira de Andrade, Diretor. — "Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS — tendo examinado a proposta da sua Diretoria, datada de quatro de abril de mil novecentos e setenta e cinco, referente ao aumento do capital autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), e, considerando que as razões invocadas se fundamentam no desejo expresso de cumprir os objetivos da Sociedade, obedecendo aos preceitos da Lei número 6.159, de 6 de dezembro de 1974 e demais diplomas legais, resolve manifestar-se inteiramente de acordo com os seus termos, opinando, assim pela sua aprovação. Brasília, 4 de abril de 1975. — Josaphat Carlos Borges, Péricles Vasconcelos Garcia e Almir Cipriano Baldez." Colocada em discussão a proposta, e não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, foi a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo nos trabalhos, foi lida a proposta da Diretoria relativa ao item b, reforma dos Estatutos Sociais, já modificada em seu artigo 5º em decorrência da nova redação dada ao referido artigo ao aprovar a Assembleia Geral o item anterior do aumento do capital autorizado da Sociedade, bem como atendidas as recomendações da Inspeção Geral de Finanças

do Ministério da Fazenda, conforme esclareceu o Sr. Presidente, sendo, então, do seguinte teor a proposta de reforma dos Estatutos "A Diretoria submeto à apreciação da Assembleia Geral proposta de reforma dos Estatutos Sociais, de maneira a justificar as exigências da Lei nº 6.159, de 6 de dezembro de 1974, que alterou os artigos 2º e 3º da Lei nº 5.919, de 17 de setembro de 1973, abrangendo expressamente a gerência dos interesses da União em empreendimentos siderúrgicos e de atividades afins e determinando a transferência para a SIDERBRAS do controle acionário das empresas siderúrgicas cujas ações com direito a voto, pertencem, em sua maioria, à União ou a entidade da Administração Federal Indireta. Assim, e considerando, ainda a necessidade de dar à SIDERBRAS uma estrutura básica compatível com seus novos objetivos, propõe a Diretoria que os Estatutos Sociais passem a ter a seguinte redação: Capítulo I — Da denominação, Objeto, Sede e Duração. Art. 1º — A Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS, sociedade por ações de economia mista, de capital autorizado, constituída por iniciativa da União, na forma da Lei nº 5.919, de 17 de setembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.159, de 6 de dezembro de 1974, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, reger-se-á pelas disposições das referidas Leis, dos presentes Estatutos e legislação aplicável às sociedades por ações, observado o disposto na Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965. Art. 2º — A Sociedade tem por objeto: I — Promover e gerir os interesses da União em empreendimentos siderúrgicos e de atividades afins; II — Programar as necessidades dos recursos financeiros para as suas subsidiárias e associadas; III — Promover, através de subsidiárias e associadas, a execução de atividades relacionadas com a indústria siderúrgica no Brasil e no exterior; IV — Coordenar e supervisionar as políticas industrial e comercial das suas subsidiárias; V — Promover e fomentar a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários às atividades da siderurgia brasileira; VI — Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas pelo Ministério da Indústria e do Comércio. Art. 3º — A Sociedade tem sede e foro em Brasília, Capital Federal, podendo criar filiais, escritórios, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos inclusive no exterior. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e Ações. Art. 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) dividido em ... 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º — Em todas as publicações referentes à vida da Sociedade, constará o valor do capital subscrito e realizado. Art. 6º — Ressalvados os casos de aumento de capital integralizados por incorporação de outras empresas ou reservas de qualquer natureza e que são de competência exclusiva da Assembleia Geral, e emissão e colocação das ações do capital social se fará por deliberação da Diretoria, nas épocas em que for julgada oportuna, ouvido previamente e em qualquer caso, o Conselho Fiscal. Parágrafo único — A Diretoria fixará, em cada emissão de ações do capital autorizado, as quantidades de ações lançadas à subscrição e condições de subscrição e integralização, observado o disposto no artigo seguinte. Art. 7º — Na emissão e colocação das ações do capital autorizado, serão observadas as seguintes condições: a) Na integralização das ações, será observado o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional; b) o prazo para integralização

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO



das ações inscritas será fixado pela Diretoria; c) Todas as ações emitidas pela Sociedade serão sempre colocadas por valor igual ou superior ao seu valor nominal; d) A emissão de ações para integralização com bens ou créditos, será regulada pela Diretoria, não dependendo de aprovação da Assembleia Geral; e) Os acionistas terão, em qualquer hipótese, direitos de preferência na aquisição de ações, devendo exercê-los no prazo concedido pela Diretoria, na proporção do número de ações que possuem. Artigo 9º — As transferências de ações far-se-ão na forma da Lei, mediante termo em livro próprio. Art. 9º — É facultado ao acionista a substituição dos títulos simples de suas ações, por títulos múltiplos e a conversão, a qualquer tempo, destes naqueles, mediante uma taxa a ser fixada pela Diretoria que não poderá ser superior ao preço de custo. Capítulo III — Da Assembleia Geral — Art. 10 — A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para fins previstos em Lei, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes. Art. 11 — A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, será presidida pelo Presidente da Sociedade, ou por seu substituto, escolhidos entre os Diretores, ou acionistas presentes, um ou mais secretários. Capítulo IV — Da Diretoria. Art. 12 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um o Presidente, de livre nomeação ou demissão do Presidente da República e mais 4 (quatro) Diretores, eleitos pelo prazo de 4 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos e que, por deliberação da Diretoria, exercerão os cargos de Vice-Presidente, Diretor de Coordenação Industrial, Diretor de Coordenação Financeira e Diretor de Coordenação Comercial. Parágrafo 1º — O Presidente e os Diretores exercerão o cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao serviço da Sociedade. Parágrafo 2º — Cada membro da Diretoria responderá, pessoalmente, pelas deliberações que tomar e pelos atos que praticar em contrário aos interesses da Sociedade e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva. Parágrafo 3º — É vedado aos membros da Diretoria, exercerem, cumulativamente, cargo de Diretor Executivo em empresas subsidiárias ou associadas da SIBEBRAS, e bem assim nas subsidiárias e associadas de suas próprias subsidiárias. Art. 13 — Cada membro da Diretoria, antes de entrar no exercício de suas funções cautionará em garantia de sua gestão, 100 ações, próprias ou de terceiros. Art. 14 — A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Presidente e pelo Diretor empossado. Art. 15 — O Presidente, em seus impedimentos ou ausências eventuais, será substituído pelo Vice-Presidente. Art. 16 — Em caso de vaga, renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, a Diretoria poderá designar um substituto para exercer interinamente o cargo, até que se realize a eleição do novo Diretor, em Assembleia Geral, dentro de noventa dias seguintes à data da vacância e pelo tempo que restar para o término do mandato do substituído. Art. 17 — A remuneração do Presidente e demais Diretores, inclusive a participação prevista na letra "c" do artigo 27, será fixado pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 134, do Decreto-lei número 2.027, de 26 de setembro de 1949 e o previsto no parágrafo segundo do artigo 27 dos Estatutos. Art. 18 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada, pelo Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação

de pelo menos 2 (dois) Diretores com a presença da maioria de seus membros, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sempre e, nos termos da letra "g" do artigo 20, o direito de veto. Artigo 19 — Compete à Diretoria: a) exercer os poderes e as atribuições que a Lei e os Estatutos lhe conferem para a administração geral e a gestão das atividades da Sociedade; b) promover a organização geral da Sociedade; c) estabelecer o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade; d) aprovar os orçamentos e programas anuais, bem como as alterações substanciais a serem introduzidas nos mesmos, no curso de sua execução; e) promover os estudos, objetivando o desenvolvimento da indústria siderúrgica e atividades afins, especialmente de suas subsidiárias e empresas associadas; f) decidir sobre a constituição de subsidiárias e sobre a participação financeira, no País e no exterior, no capital de outras empresas, fiscalizando as subsidiárias na execução das normas e diretrizes básicas estabelecidas pela Sociedade e decidindo, por indicação do Presidente, sobre os nomes que deverão compor as respectivas diretorias; g) aprovar os estudos e projetos apresentados pelo Vice-Presidente relativos aos recursos financeiros para as subsidiárias e associações, bem como concessão de garantias a tais empresas; h) aprovar o Quadro de Pessoal da Sociedade e deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, remuneração e vantagens dos empregados; i) constituir, por proposta de qualquer membro, comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, fixando-lhes os limites de suas atribuições; j) constituir, por proposta do Presidente, comissões especiais, destinadas ao estudo e equacionamento dos problemas relacionados com a política geral da Sociedade, integradas por membros da Diretoria e, a critério desta, por representantes das subsidiárias e/ou associadas, fixando-lhes os limites de suas atribuições; l) decidir sobre todos os atos, documentos e contratos que impliquem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial da Sociedade, podendo inclusive autorizar empréstimos, caucões, avais e fianças e, ainda, a oneração de bens da Sociedade; m) autorizar a aquisição, alienação, permuta e locação de bens móveis, quando acima dos limites que forem por ela fixados, bem como os imóveis, estes de qualquer valor; n) aprovar o Relatório Anual, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, e a proposta de distribuição dos resultados do exercício, para o fim de, após o parecer do Conselho Fiscal, serem submetidos à Assembleia Geral; o) decidir sobre todos os assuntos que deverão ser por ela submetidos à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso; p) deliberar sobre a criação e a extinção de filiais, representações, agências ou escritórios, inclusive no exterior; q) aprovar a contratação de auditores externos; r) autorizar a concessão de férias anuais de 30 (trinta) dias a seus membros, férias que serão consideradas renunciadas, quando não gozadas no decurso de 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo; s) conceder licença a seus membros, designando, por indicação do Presidente, os respectivos substitutos; t) designar os Substitutos dos Diretores, na ocorrência do previsto no artigo 16; u) designar os Diretores eleitos, inclusive o Vice-Presidente, este por indicação do Presidente, para os respectivos cargos e distribuir entre seus membros; ressalvados os casos de competência privativa do Presidente e do Vice-Presidente, previstos no artigo 20 e 21, e dos poderes que a Lei e os Estatutos lhe conferem, as atribuições, deveres e funções administrativas e técnicas, necessário ao regular funcionamento da Sociedade;

v) implementar outras atividades afins que tenham sido atribuídas à Sociedade pelo Ministério da Indústria e do Comércio; x) decidir sobre casos omissos nos Estatutos. Art. 20 — Compete ao Presidente: a) a direção geral da Sociedade; b) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante suas subsidiárias e associadas, inclusive as autoridades e poderes públicos, assinar contratos e atos de qualquer natureza, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como constituir procuradores e delegar prepostos; c) propor à Diretoria os objetivos globais, as políticas, os planos gerais, para promover e gerir os interesses da União em empreendimentos siderúrgicos e atividades afins; d) propor a Diretoria a estrutura básica da Sociedade e exercer o controle geral de suas atividades; e) convocar as Assembleias Gerais em nome da Diretoria e presidir-las, ressalvados os demais casos de convocação legal; f) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; g) vetar, em casos excepcionais, as deliberações da Diretoria, justificando o veto e determinando o reexame do assunto, cabendo-lhe, ainda, caso seja mantida a decisão, submeter o assunto à deliberação da Assembleia Geral; h) preparar o Relatório Anual da Diretoria, para os fins previstos na letra "n" do artigo 19; i) admitir, promover, transferir, punir e dispensar empregados, conceder-lhes férias e licenças, abonando-lhes as faltas, podendo delegar tais poderes; j) propor à Diretoria a constituição de comissões especiais; conforme prevista na letra "j" do artigo 19; l) indicar seu substituto nos impedimentos eventuais, caso o Vice-Presidente também esteja impedido; m) indicar os substitutos dos Diretores em suas licenças e designá-los em suas ausências ou impedimentos eventuais; n) designar, quando julgar convenientes, os representantes da Sociedade das Assembleias Gerais das subsidiárias ou associadas; o) exercer as atribuições, deveres e funções não previstas nos Estatutos e que lhe forem conferidas pela Diretoria. Art. 21 — Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências eventuais; b) coordenar os trabalhos das Diretorias, com vistas a execução, estabelecimento e acompanhamento dos trabalhos de promoção e gestão dos interesses da União, relativos à siderurgia brasileira; c) coordenar a programação das necessidades dos recursos financeiros da Sociedade e de suas subsidiárias ou associadas; d) coordenar a execução das atividades relacionadas com a indústria siderúrgica no Brasil e no exterior, a que se refere o item III do artigo 2º; e) coordenar e supervisionar o estabelecimento e o acompanhamento da política de fomento e da promoção de formação de recursos humanos necessários à siderurgia brasileira; g) exercer atribuições, deveres e funções não previstos nos Estatutos e que lhe forem conferidas pela Diretoria. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 22 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Presidente da Sociedade e pelo Conselho empossado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a sua eleição, para os membros efetivos, ou dentro de 30 (trinta) dias após a sua convocação, para os suplentes, sob pena de ser considerado sem efeito a sua eleição. Parágrafo 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fi-

xada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 23 — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe conferir. Art. 24 — O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente, na sua primeira reunião. Art. 25 — No caso de renúncia, falecimento ou impedimento por mais de 30 (trinta) dias, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo seu suplente. Capítulo VI — Do Exercício Social. Art. 26 — O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando se a levantar o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, que deverão atender ao disposto na Lei da Sociedade por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis. Art. 27 — Levantado o Balanço Geral e feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões do lucro líquido verificado, será feita a seguinte distribuição prioritária: a) 5% (cinco por cento) do Fundo de Reserva Legal; b) dividendo aos acionistas; c) participação da Diretoria; d) participação dos empregados; e) saldo à disposição da Assembleia Geral para aplicação. Parágrafo 1º — Cabe à Assembleia Geral, dentro dos limites legais e por proposta da Diretoria, fixar os percentuais dos lucros a serem aplicados às letras "b", "c" e "d" deste artigo e determinar a destinação a ser dada ao saldo referido na letra "e". Parágrafo 2º — Cada membro da Diretoria não poderá receber, a título de participação, valor superior a 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido apurado no exercício, não podendo esse valor exceder a 3 (três) vezes a sua remuneração mensal vigente em 31 de dezembro do referido exercício. Art. 28 — Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pela Diretoria, e quando não reclamados, adotar-se-á o procedimento determinando pela legislação fiscal vigente. Capítulo VII — Da Liquidação. Art. 29 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. Ass: Alfredo Américo da Silva, Presidente, Wilkie Moreira Barbosa, Diretor Superintendente, Marcello Sergio Fernandes, Diretor, Marinho Ferreira de Andrade, Diretor. Lida a proposta e nenhum acionista desejando fazer uso da palavra, foi, pelo Sr. Presidente, colocada a mesma em votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos acionistas que compareceram à Assembleia e após encerrar com sua assinatura o Livro de Presença os Acionistas deu por suspenso o trabalho. Assembleia Geral pelo tempo necessário a lavratura da Ata. Debe to de trabalhos, lida a ata e achada conforme pelos senhores acionistas que a aprovaram, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, assinando a ata os membros da Mesa e todos os acionistas presentes. — "Esta Ata é cópia fiel transcrita do Livro de Atas da Assembleia Geral, fis. 10, 10v, 11, 11v, 12, 12v, 13, 13v, 14, 14v, 15, 15v, 16, 16v, 17v, 18". — Marinho Ferreira de Andrade.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO  
Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data foi arquivada sob o número 5 465.

Brasília, 13 de maio de 1975. — Waldyr Peçoto, Secretário-Geral. Nº 4.887-B — R\$ 5.75 — Cr\$ 610,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

FORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.457, de 7 de novembro de 1952, resolve:

Nº 30 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Oficial de Administração AF.201.14-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Yara Ferreira Fortinho, da função de Assessor Técnico da Diretoria Adjunta de Planejamento. (Proc. 3.252-75).

Nº 52 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Oficial de Administração AF.201.14-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Rubens Moraes da Silva, da função de Secretário da Divisão de Projetos. (Processo nº 3.252-75).

Nº 60 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Agregado 1-F, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Alkamiro Mendes Guimarães, de Assessor Técnico da Diretoria Adjunta de Saneamento, em virtude da designação para outra função.

Nº 67 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro .... TC.602.22-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Alberto Herrera Diaz, da função de Assessor Técnico da 6ª Diretoria Regional.

Nº 68 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Oficial de Admi-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

nistração AF.201.12-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Luiz Paulo Dufim de Oliveira, da função de Chefe do Serviço de Documentação da Diretoria de Planejamento.

Nº 71 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Nereu Burigo, de Responsável da Seção de Águas e Esgotos do Serviço Técnico da 12ª Diretoria Regional. (Processo número 3.252-75).

Nº 74 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Auxiliar de Engenheiro P.1.204.13-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Helio Gilaberto, da função de Assessor Técnico da 6ª Diretoria Regional. (Processo nº 3.252-75).

Nº 95 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Auxiliar de Engenheiro da Tabela de Pessoal Temporário, Valdir Gomes de Lemos, da função de Secretário da 5ª Diretoria Regional. (Processo número ... 3.252-75).

Nº 98 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Assistente do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Ortega Filho, da função de Assessor Técnico da 6ª Diretoria Regional. (Proc. nº 3.252-75).

Nº 137 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro .... TC.602.22-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Albeni Sponholz, da função de Assessor Técnico da 11ª Diretoria Regional. (Processo nº ... 3.252-75).

Nº 155 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Paulo do Araújo Barba, de responsável pela Residência de Belo Horizonte, da 7ª Diretoria Regional.

Nº 138 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Procurador de 2ª Categoria do Quadro de Pessoal deste Departamento, Délio Ribeiro do Araújo, da função de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral.

Nº 177 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro Civil da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Edemilton Pantaleão Cavato, da função de Chefe da Residência de Santarém da 2ª Diretoria Regional.

Nº 183 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Auxiliar de Engenheiro P.1.204.13-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento José Araújo, da função de Chefe da Residência de Itabuna — BA, da 4ª Diretoria Regional.

Nº 188 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Técnico de Contabilidade P.701.15-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Carlos Alberto da Silva Faria, da função de Secretário da 11ª Diretoria Regional.

Nº 191 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro Agrônomo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Antonio Eydio Sarinho, da função de Assessor Técnico da 4ª Diretoria Regional. (Processo nº 3.260-75).

Nº 199 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Celso Antonio Peres, de Responsável pela Assessoria Técnica da 12ª Diretoria Regional.

Nº 214 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Oficial de Administração AF.201.12-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Roberto Volto Braga, da função de Assessor Técnico da 6ª Diretoria Regional.

Nº 259 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Oficial de Administração AF.201.14-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Constantino Honorato Soares Leal, da função de Assessor Técnico da 5ª Diretoria Regional.

Nº 273 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Auxiliar de Contabilidade da Tabela de Pessoal Temporário, Therezinha da Silva, de responsável pela Secretária da 8ª Diretoria Regional.

Nº 280 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Calculista da Tabela de Pessoal Temporário, Nilza Maria Carvalho Pereira do Oliveira, de responsável pela Assessoria Técnica da 2ª Diretoria Regional.

Nº 287 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Ricardo Costa Barbosa, de responsável pela Assessoria Técnica da 2ª Diretoria Regional.

Nº 290 — Dispensar a partir de 3 de abril de 1975, o Oficial de Administração AF.201.14-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Maria Pinheiro Correia, da função de Secretária da 2ª Diretoria Regional. — Harry Amorim Costa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Fortarias de 02 de maio de 1975;

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usando das atribuições que lhe confere o artigo 99, letra L, do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 569/DPE PROMOVER

De acordo com o Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentadas pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo de nº 58.564, de 19 de junho de 1966.

Na série de classes de Escriturário, Código AF - 202, da classe A, nível 8, à classe B, nível 10, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1972:

I - Por antiguidade

1 - ALOYSIO COSTA, em vaga decorrente da promoção por acesso de Francisco Soares Frotas

Nº 570/DPE PROMOVER

De acordo com o Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentadas pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo de nº 58.564, de 19 de junho de 1966.

Na série de classes de Laboratorista, Código P - 1602, da classe A, nível 8, à classe B, nível 9,

em classes previstas pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972, com efeitos a partir de 31 de março de 1973:

I - Por merecimento

1 - FRANCISCO DIÓGENES FERNANDES RABELO

II - Por antiguidade

2 - LUCIANO SILVA DOS SANTOS

Nº 571/DPE PROMOVER

De acordo com o Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentadas pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo de nº 58.564, de 19 de junho de 1966.

Na série de classes de Auxiliar de Estatístico, Código P - 1402, da classe A, nível 8, à classe B, nível 10.

A - em classes previstas pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972:

a) Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972

I - Por merecimento

1 - ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS

2 - EDSON FORMIGA DA COSTA

3 - VALDEMIR SOUZA

4 - JOAQUIM VITORINO DE MEDEIROS

5 - MANOEL SOARES NETO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

6 - ANTONIO ALVES FERREIRA  
 7 - JURANDIR FERREIRA DA SILVA  
 8 - MANOEL MESSIAS FINITO MAGA  
 LHAES  
 9 - OTAVIO FERREIRA LIMA  
 10 - ANTONIO PERICLES DE CARVA  
 LHO DOS REIS  
 II - Por antiguidade  
 1 - NUBIA MARTINS CARDOSO CAM  
 ROS  
 2 - JOSÉ GOMES DE ALBUQUERQUE  
 3 - JOSÉ ALVES SOARES  
 4 - GENIEI FERREIRA DE CARVALHO  
 B - Em decorrência das vacâncias abaixo  
 c) Com efeitos a partir de 31 de dezem

bro de 1972  
 I - Por merecimento  
 1 - ADÉLIA CASTELO BRANCO, em va  
 ga decorrente da aposentadoria de Abílio de Oliveira Correto  
 Lima;  
 II - Por antiguidade  
 1 - ANTONIO SOARES DA COSTA  
 em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Dias de Souza;  
 1) Com efeito a partir de 31 de março  
 de 1973;

I - Por antiguidade  
 1 - JOÃO GIBEIRO DA SILVA NETO,  
 em vaga decorrente da aposentadoria de Silvestre José de  
 Oliveira,  
 PROMOVER

De acordo com o Capítulo III da Lei nº 1711, de 28 de  
 outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei  
 nº 3.700, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto  
 nº 53.460, de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo de nº  
 58.564 de 19 de junho de 1966.

Na série de classes do Quinquésimo, C  
 digo CI - 307, da classe A, nível 7, à classe B, nível 2, em  
 clara previsto pela Decreto nº 71.207, de 22 de agosto de  
 1972.

Nº 572/0PE

Nº 572/0PE

a) Com efeitos a partir de 31 de dezembro  
 de 1972.

I - Por merecimento  
 1 - ANTONIO RODRIGUES DA

SILVA  
 PROMOVER  
 De acordo com o Capítulo III da Lei nº 1711, de 28 de  
 outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei nº  
 3.700, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto  
 nº 53.460 de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo de nº  
 58.564, de 19 de junho de 1966.

Da classe A, nível 9, à classe B, nível  
 11, da série de classes de Partes, Código GI-307, com efei  
 to a partir de 31 de dezembro de 1972;

I - Por merecimento  
 1 - JOSÉ RODRIGUES DO NASC

MENTO, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João  
 Oliveira Cedej

2 - JOAO ALEXANDRINO DA

SILVA, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Nelson  
 Pitter;

3 - IARI MAGALHÃES PINTO, em

vaga decorrente de nomeação por acesso de Antônio Filgueira  
 Moura;

4 - MIZAL MARTINS DA SILVA, em

vaga decorrente da nomeação por acesso de José Amaro da  
 Silva;

5 - JOSÉ TOMÉ CÂMARA, em vaga

decorrente da nomeação por acesso de Reginaldo dos Reis  
 6 - JOSÉ DOS ANJOS CÂMARA, em

vaga decorrente da nomeação por acesso de Roberto An  
 drade Cordeiro;

II - Por antiguidade:

1 - FAUSTO BARBOSA DO NASC

MENTO, em vaga decorrente da nomeação por acesso de He  
 ríclides Lopes da Silva;

2 - LUIZ SOARES SIQUEIRA, em

vaga decorrente da nomeação por acesso de José Arnaldo Filho;  
 3 - JOSÉ ANDRÉ DE MELO, em  
 vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Anselmo  
 de Andrade.

**CÓDIGO NACIONAL  
 DE  
 TRÂNSITO  
 E  
 LEGISLAÇÃO POSTERIOR**

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**Imposto Sobre  
 Operações Financeiras**

DECRETO-LEI Nº 914 — DE 7-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.133

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 111/75

### PORTARIAS

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRM

Nº 235, de 25-4-75 - Exonera, a pedido, a contar de 29-8-74, SILVIA THERESINHA MORENO, mat. 26.902, Oficial de Administração, nível 14-F;  
Nº 236, de 25-4-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA FERRE ALVES HONÓRIO, mat. 29.701, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15;  
Nº 237, de 4-4-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 26-12-74, DEUSEDIRA ALBUQUERQUE FERREIRA, mat. 34.725, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14.

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SREC

Nº 230, de 16-4-75 - Exonera, a pedido, a contar de 3-2-75, DOMINOS CAVIÃO AGUIAR FERREIRO, mat. 28.736, Tesoureiro-Auxiliar, nível 17.

### DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 1.612, de 28-4-75 - Nomeia PAULO ALBERTO LOPES DE SOUZA, mat. 38.409, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto nº 40048, símbolo 8-C, da Agência em Palmeira dos Índios.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 6.775, de 10-4-75 - Nomeia HELNUNG CORTEZ HOHN, mat. 31.940, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 31054, símbolo 7-C.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 17.351, de 28-4-75 - Nomeia SYLVIO NELSON COMES, mat. 69.014, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Pronto Atendimento nº 40768, símbolo 7-C.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

Nº 3.586, de 22-4-75 - Designa FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, mat. 16.636, para exercer a função gratificada de Servidor-Residente nº 33016, símbolo 6-F; Nº 3.587, de 22-4-75 - Nomeia ANTONIO HILO DE BARROS, mat. 19.887, para exercer o cargo de Subdiretor Regional Financeiro nº 33206, símbolo 3-C, cessando, consequentemente, os efeitos da OMS/ENPA-2.954/74, publicada no DSF-18/74, na parte que o designou para responder pelo referido cargo.

#### AGÊNCIA EM BELÉM - SRPA

Nº 308, de 22-4-75 - Dispensa, a contar de 23-4-75, FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, mat. 26.636, da função de Encarregado de Turma de Transportes nº 53233, símbolo 9-F, tendo em vista sua designação para outra função; Nº 310, de 22-4-75 - Designa JOÃO MORAES GERRÃO, mat. 6.588, para exercer a função de Encarregado de Turma de Transportes nº 53233, símbolo 9-F.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO - ADJUNTA

Nº 7.653, de 11-4-75 - Exonera, a pedido, a contar de 7-4-75, SONIA MARLENE MARQUES DE CÔES, mat. 677.574, do cargo em comissão de Diretor do Centro nº 95126, símbolo 5-C; Nº 7.731, de 16-4-75 - Exonera, a pedido, a contar de 16-4-75, HUBERTO JOSÉ CORREIA FAYSTRANGELO, mat. 18.888, do cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 34575, símbolo 6-C; Nº 7.739, de 16-4-75 - Exonera, a pedido, a contar de 18-4-75, FERLANDO JOAQUIM DE JONRADE, mat. 63.951, do cargo em comissão de Agente nº 54927, símbolo 4-C; Nº 7.741, de 18-4-75 - Exonera, a contar de 18-4-75, PAULO NATALINO GEBARA, mat. 48.289, do cargo em comissão de Agente nº 55327, símbolo 6-C, tendo em vista sua designação para responder pelo cargo de Agente em São Gonçalo; Nº 7.742, de 18-4-75 - Nomeia PAULO NATALINO GEBARA, mat. 48.289, para exercer o cargo em comissão de Agente nº 54927, símbolo 4-C, na Agência em São Gonçalo.

RELAÇÃO Nº INPS 112/75

### PORTARIAS

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRM

Nº 561, de 29-4-75 - Exonera, a pedido, a contar de 3-4-72, AGILNOA CEZAR CAVACANTE JATOBÁ, mat. 49.431, Oficial de Administração, nível 12.

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SREC

Nº 200, de 17-4-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a CALÍSSIMO DAVID CALADO TADUL, mat. 62.061, Auxiliar-de-Portaria, nível 8.

#### CHEFIA DO SERVIÇO DE DÍMITOS E VANTAGENS DA SRRS

Nº 46, de 18-4-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a CARMILA SCHNEIDER, mat. 53.759, Prático de Farmácia, nível 11-B.

### DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 5.720, de 24-4-75 - Torna sem efeito a OMS/SRRS-5.442/74, publicada no D.O.U.-15/75, e DS/DG-18/75, na parte que nomeou MÁRIO NILWE-GIOWSKI, mat. 9.558, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 33566, símbolo 6-C, em virtude de não ter se verificado a posse no prazo regulamentar; Nº 5.732, de 30-4-75 - Exonera, a pedido, a contar de 2-5-75, WALMOR ROSA, mat. 37.020, do cargo em comissão de Agente nº 53826, símbolo 5-C, da Agência em Cascavel; Nº 5.731, de 30-4-75 - Dispensa, a contar de 2-5-75, HAROLD MARINS CHAGAS, mat. 15.850, da função gratificada de Chefe de Serviço de Pessoal nº 53513, símbolo 1-F, em virtude de sua designação para outro cargo; Nº 5.737, de 2-5-75 - Nomeia HAROLD MARINS CHAGAS, mat. 15.850, para exercer o cargo em comissão de Agente nº 53826, símbolo 5-C, na Agência em Cascavel.

#### AGÊNCIA EM CURITIBA - SRPR

Nº 211, de 25-4-75 - Dispensa, a contar de 25-4-75, EMADY CAMARGO IVANHIL, mat. 41.554, da função gratificada de Chefe da Seção de Registros nº 53917, símbolo 5-F, em virtude de sua indicação para outra função; Nº 215, de 25-4-75 - Dispensa, a contar de 25-4-75, das funções gratificadas abaixo indicadas, por terem sido designadas para responder por outras funções, os seguintes servidores: RUTH CARMEIRO DE QUADROS, mat. 13.325, da função gratificada de Chefe da Seção de Movimentação e Regime nº 53915, símbolo 5-F; ALEIXA SMAL STACHLER, mat. 56.631, da função gratificada nº 53916, símbolo 9-F, de Encarregado de Registros.

#### AGÊNCIA EM LONDRINA - SRPR

Nº 44, de 7-3-75 - Dispensa, a contar de 7-3-75, OSMAR DA SILVA, mat. 613.570, da função gratificada de Chefe de Seção nº 53561, símbolo 9-F, face sua indicação para responder por outra função.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 4.146, de 28-4-75 - Exonera, a pedido, WILTON MORETTI GAMA, mat. 10.239, do cargo em comissão nº 35819, do Subdiretor Financeiro, símbolo 3-C; Nº 4.147, de 28-4-75 - Exonera, JOSÉ ULISSES LINS, mat. 65.277, do cargo em comissão nº 34975, de Subsecretário Regional de Pessoal, símbolo 3-C; Nº 4.149, de 28-4-75 - Exonera HUGO PIRES DA CUNHA, mat. 31.968, do cargo em comissão nº 55499, de Agente, símbolo 4-C, tendo em vista sua designação para outro cargo.

RELAÇÃO Nº INPS 113/75

### PORTARIAS

#### DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.887, de 6-5-75 - Exonera, a pedido, a contar de 11-1-75, RAFAEL CESÁRIO, mat. 65.899, Oficial de Administração, nível 12-A; Nº 1.888, de 6-5-75 - Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento, dos seguintes servidores: Auxiliar-de-Portaria, CL-303.7-A - VIVALDO CARDOSO MENDES, mat. 52.252, ocorrido em 22-11-74; Balconista P-1.502-7 - ELIAS VILAZO, mat. 66.337, ocorrido

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

em 6-12-74; Oficial de Administração nº 201-12-A - DULCE DOS REIS PE-  
FEIRA DA COSTA, mat. 17.549, ocorrido em 28-10-74; PAULO MOACYR GOMES  
DE MELLO, mat. 630, ocorrido em 15-4-75.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 3.162, de 5-5-75 - Exonerar, a contar de 5-5-75, MARIO CAMARGO  
DIAS, mat. 85.987, do cargo em comissão de Assistente nº 21298, símbo  
lo 6-C; Nº 3.167, de 5-5-75 - Dispensa, a contar de 5-5-75, MARIA RI-  
BEIRO ALVES DOS SANTOS, mat. 12.366, da função gratificada de Auxili-  
ar-Técnico nº 21215, símbolo 3-F, tendo em vista sua designação para  
outro cargo; Nº 3.168, de 6-5-75 - Designa JOSE VIEIRA DA SILVA, mat.  
11.266, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma do  
Cozinha nº 34777, símbolo 10-F, cessando, em consequência, os efei-  
tos da DTG nº SP-2.856/74, na parte que o declara para responder pa-  
ra referida função; Nº 3.167, de 5-5-75 - Dispensa, a contar de  
5-5-75, MARIA LORDES DE CARVALHO, mat. 33.542, da função gratificada  
de Auxiliar-de-Dependente nº 21218, símbolo 8-F, tendo em vista sua  
designação para responder por outra função.

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.415, de 6-5-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 12-1-75, AIR-  
TON SANCOS BLOQUET, mat. 822.157, Guarda, nível 8.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 3.168, de 28-4-75 - Dispensa, a contar de 5-3-75, EDNEIRA BRITO  
LOR, SANCOS, mat. 801.077, da função gratificada do Secretário do Su-  
perintendente nº 30204, símbolo 6-F, tendo em vista sua designação pa-  
ra responder por outro cargo.

DIRETORIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - BRPA

Nº 10, de 26-4-75 - Designa MARIA LUCIA ALVES MACIEL RIBEIRO, mat.  
843.468, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de  
Pesquisa do Mercado de Trabalho nº 95009, símbolo 4-F; Nº 11, de  
26-4-75 - Dispensa, a contar de 2-4-75, MARIA LUCIA ALVES MACIEL RI-  
BEIRO, mat. 880.103, da função gratificada de Chefe de Serviço do Pes-  
quisa de Mercado de Trabalho nº 95009, símbolo 4-F, em virtude do sua  
dispensa, a pedido, do cargo efetivo de Agente de Colocação, para o  
fim de assumir no INPS, sem solução de continuidade, o emprego traba-  
hista de Psicóloga, mat. 843.468, conforme memo nº 67/75, de 01-001.0.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRRJ

Nº 27, de 6-5-75 - Designa para exercerem as funções gratificadas  
adiante discriminadas, os seguintes servidores: MARIA DA CONCEIÇÃO AS-  
SIS, mat. 40.667, Auxiliar Técnico nº 31645, símbolo 4-F, DIONNE EDDÉ  
MARUM, mat. 49.306, Auxiliar-Técnico nº 31632, símbolo 4-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SPRJ - ALJUNTA

Nº 42, de 26-4-75 - Nomeia os servidores abaixo indicados, para exer-  
cerem as funções gratificadas a seguir: MARILDES DA SILVA LITTERI, mat.  
38.614, Secretário nº 34565, símbolo 7-F, LUCILIO SANTOS LEITE, mat.  
16.166, Chefe de Seção nº 34590, símbolo 5-F.

RELAÇÃO Nº INPS 114/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 218, de 6-5-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar do  
20-9-75, MARIA EMILIA BEZERRA, mat. 65.542, Servicial, nível 6.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSJ

Nº 2.484, de 30-4-75 - Concede aposentadoria, por tempo de servi-  
ço, a CLELIA UNIVERSINA NIGRO, mat. 9.897, Oficial de Administração, ní-  
vel 16; Nº 2.485, de 5-5-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a  
YOLANDA PARDINI SANT'ANHA, mat. 16.346, Escriutário, nível 10.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DIRETORIA DO CENTRO DE INFORMAÇÕES

Nº 212, de 2-5-75 - Dispensa, a contar de 2-5-75, ANTONI MATOS NI-  
RANDA, mat. 20.758, da função de Encarregado de Análise nº 20183, símbo-  
lo 2-F.

SECRETARIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 840, de 7-5-75 - Torna sem efeito a DTG-2CA-822/75, publicada  
no BS/DG-41/75, referente a nomeação do funcionário ANTÔNIO RIBEIRO,  
mat. 61.618, do cargo em comissão de Auditor nº 21334, símbolo 6-C, pe-  
manecendo, entretanto, na situação anterior.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 17.368, de 5-5-75 - Nomeia WALTER HEDDIROS DE ALMEIDA, mat.  
24.891, para exercer o cargo em comissão do Chefe de Posto nº 40845,  
símbolo 7-C; Nº 17.369, de 5-5-75 - Nomeia AURELIO SENEZES PINTO, mat.  
60.445, para exercer o cargo em comissão do Chefe do Serviço de Farmá-  
cia nº 71103, símbolo 7-C; Nº 17.370, de 5-5-75 - Nomeia JOSÉ CARLOS  
HELLO, mat. 25.303, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Servi-  
ço de Atividades de Apoio nº 31291, símbolo 6-C; Nº 17.372, de 5-5-75 -  
Nomeia OCTAVIO GUARCONI, mat. 48.644, para exercer o cargo em comissão  
de Chefe de Serviço Médico Assistencial nº 71532, símbolo 9-C; Nº  
17.373, de 5-5-75 - Nomeia LUIZ CARLOS EGYPTO ROGA, mat. 8.148, para ex-  
ercer o cargo em comissão de Chefe de Posto nº 40800, símbolo 5-C; Nº  
17.374, de 5-5-75 - Nomeia MANOEL ORISCO, mat. 2.180, para exercer o  
cargo em comissão do Chefe do Serviço de Atividades de Apoio nº 31415,  
símbolo 6-C; Nº 17.375, de 5-5-75 - Nomeia WALTER FERREIRA PORTELLA, mat.  
14.205, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor Regional nº  
31582, símbolo 1-C.

**TERMOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARÁ**

*Térmo Aditivo ao Contrato de Loca-  
ção assinado entre a Universidade  
Federal do Pará e Rosa de Carvalho  
Pernambuco em 1 de fevereiro de  
1975.*

O presente Térmo Aditivo altera as  
Cláusulas segunda e terceira do re-  
ferido Contrato de locação, que passa-  
rá a ter a seguinte redação:

*Segunda* - A Locadora, proprietá-  
ria do imóvel coletado sob o n.º 132  
da Av. Presidente Pernambuco, nesta  
Capital, e do referido imóvel por lo-  
cação, à Locatária, em prorrogação  
por um (1) ano a partir de 1 de ja-  
neiro até 31 de dezembro de 1975.

*Terceira* - O valor do aluguel men-  
sual passará a ser de Cr\$ 1.100,00 (trez  
mil cento e noventa cruzeiros), alte-  
rado com base na respectiva Tabela  
de Coeficientes de Correção Monetá-  
ria para Contratos de Locação de Imó-  
veis Não Residenciais da Secretaria do  
Planejamento.

As demais cláusulas do Contrato de  
Locação original permanecerão em  
pleno vigor.  
Belém, 18 de março de 1975. - Prof.  
Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher,  
Locatária - CPF 000.179.652. - Ro-  
sa de Carvalho Pernambuco, Locadora  
- CPF 001.408.252.

Of. n.º 240

*Térmo Aditivo ao Contrato de Loca-  
ção assinado entre a Universidade  
Federal do Pará e Ana de Jesus Ro-  
drigues, em data de 25 de fevereiro  
de 1975, como a seguir se declara:*

A Universidade Federal do Pará,  
representada neste ato pelo Magnífi-  
co Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da  
Gama Malcher e Ana de Jesus Ro-  
drigues, resolvem alterar as Cláusu-  
las segunda e terceira do Contrato  
inicial, que passarão a ter a seguinte  
redação:

*Primeira* - A Locadora, na quali-  
dade de proprietária por justo título  
do imóvel coletado sob o n.º 993, na  
Av. Governador José Malcher, nesta  
cidade, dá a seguinte imóvel em lo-

cação, por prorrogação, à Locatária,  
por um (1) ano, contado de 1.º mar-  
ço de 1975 até 28 de fevereiro de 1976.  
*Segunda* - O valor do imóvel obje-  
to do presente Térmo aditivo, fica re-  
ajustado para Cr\$ 1.981,00 (um mil no-  
vencentos e oitenta e um cruzeiros)  
mensais, com base na Tabela de Coe-  
ficientes de Correção Monetária para  
Contratos de Locação de Imóveis Não  
Residenciais da Secretaria do Plane-  
jamento da Presidência da Repú-  
blica.

E por estarem justas e contratadas,  
assumam o presente Térmo aditivo em  
5 (cinco) vias, para um ao efeito, na  
presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de março de 1975. -  
Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama  
Malcher - CPF n.º 000.179.652. -  
Ana de Jesus Rodrigues.  
Testemunhas: Armento Borges Bar-  
bosa. - Rosa Maria de Azevedo Cos-  
ta.

Of. n.º 240

*Instrumento particular de contrato de  
locação do imóvel situado à Rua  
Oliveira Belo n.º 482, como abaixo  
se declara:*

Os abaixo assinados, de um lado  
Jorge Suleiman Kahwage, brasileiro,  
casado, economista, residente e domi-  
ciliado nesta Cidade de Belém, Capital  
do Estado do Pará, inscrito no  
CPF, sob o n.º 000.285.902, denominado  
simplesmente Locador e, de outro la-  
do a Universidade Federal do Pará,  
representada pelo Prof. Dr. Clóvis  
Cunha da Gama Malcher, Reitor, de-  
nominado simplesmente Locatária,  
têm justo e contratado pelo presente  
instrumento particular, a locação do  
prédio situado à Rua Oliveira Belo  
n.º 482, nesta cidade, destinado à Fe-  
deração de Esportes Universitários do  
Pará, única e exclusivamente, median-  
te as condições e cláusulas seguintes:

*Primeira* - O prazo da presente lo-  
cação é de dois (2) anos, a contar do  
dia 1.º (primeiro) de março de 1975,  
para terminar em igual dia e mês do  
ano de 1977, data em que a Locatária,  
independentemente de notificação ou  
interpelação judicial ou extra-judicial,  
se obriga a devolver o prédio ora lo-  
cado nas mesmas condições em que  
recebeu.

*Segunda* - O aluguel mensal é de  
Cr\$ 1.000,00 (dois mil cruzeiros) e  
deverá ser pago com tolerância de no  
máximo, dez (10) dias ao mês, ven-  
do diretamente ao advogado c.º L. ca-  
d.º, Dr. Antonio Ailton Ribeiro, com

DOCUMENTO MANCHADO  
DOCUMENTO ILEGÍVEL

escritório à Rua 28 de setembro número 374, nesta cidade, ou onde esteja indicar.

**Terceira** — Obriga-se a Locatária a fazer o pagamento pontual do aluguel, a taxa de consumo de luz elétrica, taxa de telefonia da linha de número 22-6165 que faz parte da locação, referente às suas usas próprias, bem como da água e esgoto, cujos recibos deverão ser entregues ao Locador como comprovantes de pagamento, ficando, no entanto, o pagamento do Imposto Predial a cargo do Locador.

**Quarta** — A Locatária não poderá ceder ou transferir o presente instrumento, parcial ou totalmente, bem assim absolutamente vedado a sublocação no todo ou em parte do imóvel ora locado, a qualquer título, sem o consentimento expresso do Locador, sob pena de rescisão do pleno direito do presente contrato.

**Quinta** — A Locatária se obriga a zelar e manter o prédio ora locado em perfeito estado e a conservá-lo como se seu próprio, e a fazer, por sua conta, todas as reparações que se fizerem necessárias ou aquelas que forem exigidas pelas autoridades competentes.

**Sexta** — Qualquer obra, modificação ou benfeitoria que a Locatária realizar no imóvel, objeto deste contrato, uma vez executadas, se incorporará, desde logo, ao imóvel locado, sem que lhe assista o direito de pleitear indenização ou rescisão.

**Sétima** — O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ficará a mesma rescindido, sujeitando-se a parte que der causa a pagar a outra a multa de 10% sobre o valor do presente contrato independentemente das cominações legais.

**Oitava** — O presente contrato valerá entre seus herdeiros ou sucessores a qualquer título e suas condições continuarão em pleno vigor.

**Nona** — Fim do prazo do presente contrato, o mesmo convindo as partes, poderá ser renovado por igual período ou pelo que acordarem, mediante a majoração sobre o valor do aluguel na conformidade da legislação vigente, cujo ato deverá ser por escrito em novo contrato, não valendo como prorrogação deste a permanência da Locatária no prédio após o prazo estipulado na Cláusula primeira se o Locador não permitir em forma escrita.

**Décima** — Fica eleito o "Forum" de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou questões que por ventura resulte do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor, para um só fim, em presença das testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Belém, 26 de fevereiro de 1975. — **Jorge Suleiman Kahzaz, Locatário.**

Of. n.º 240

**Distrato do Contrato particular de locação de imóvel, que entre si fazem Elza Loureiro da Silva Neves e a Universidade Federal do Pará, como abaixo se declara:**

Por este instrumento particular de Distrato de Contrato de Locação de Imóvel de um lado, Elza Loureiro da Silva Neves, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 014209302, adiante denominada simplesmente Locadora, e de outro lado, Universidade Federal do Pará, neste ato representada por seu Reitor, Prof.

Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher, adiante denominada simplesmente Locatária, tem justo e contratado rescindir a locação do prédio n.º 2.021, sito à Travessa Padre Eutíquio, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** — Locadora e Locatária, no dia 15 de julho de 1958, celebraram contrato particular de locação, tendo como objeto a locação do prédio n.º 2.021, sito à Travessa Padre Eutíquio, nesta cidade.

**Segunda** — Agora, Locadora e Locatária, resolveram rescindir, como de fato rescindem, a locação do aludido imóvel.

**Terceira** — A Locadora, declara que, recebeu as chaves do mencionado prédio das mãos do Senhor Fernando Ferreira Praga Diretor do Departamento de Administração da Locatária.

**Quarta** — Em face da Locatária não haver cumprido o que dispõe a Cláusula Oitava, do Contrato de Locação, datado de 15 de julho de 1958, acima referido, pagará a Locadora, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a título de indenização dos reparos e serviços de limpeza gerais que o prédio necessitar.

**Quinta** — A Locadora confessa ter recebido da Locatária, todas as importâncias relativas aos aluguéis, impostos, taxas e demais despesas que lhe competiam, até esta data, das quais lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, inclusive quanto à indenização referida na cláusula anterior, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele.

E por estarem assim, justos e contratados, aceitam e assinam o presente, em cinco (5) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Belém, 1 de fevereiro de 1975. — **Elza Loureiro da Silva Neves. — Clovis Cunha da Gama Malcher.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**Termo de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Goiás, e a firma Chafariz Chopp — C. A. Sebba & Irmãos Ltda., para arrendamento de dois bases no Campus Universitário.**

As 2 (dois) dias do mês de abril de 1975 (aproximadamente o sétimo e o décimo), presentes o Superintendente do Campus Universitário, Eng.º Irineu Borges do Nascimento, que neste ato representava a Universidade Federal de Goiás e o Sr. Cesar Augusto Sebba, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de representante da firma Chafariz Chopp — C. A. Sebba & Irmãos Ltda., estabelecida à Rua 9 n.º 30 — Setor Oeste, nesta capital, daqui por diante denominados, respectivamente, Contratante e Contratada, declara vir assinar o presente Termo de Contrato, para arrendamento de duas salas para bar, no Campus Universitário, estipulados nas seguintes Cláusulas:

**Cláusula primeira** — A Contratante dá em locação à Contratada duas salas no Campus Universitário, para instalação de dois bares, sendo que, havendo interesse das partes contratantes a locação poderá se estender a instalação de um terceiro bar, ora em construção, e, neste caso, o aluguel será acrescido da metade do aluguel considerado para os dois primeiros bares.

**Cláusula segunda** — A vigência do presente Contrato será de (12) doze meses a começar em 2 de abril de

1975 e a terminar em 2 de abril de 1976, dando direito a prorrogação por igual período se assim concordarem as partes.

**Cláusula terceira** — A Contratada se obriga a pagar a Contratante, pelo arrendamento dos dois bares, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensalmente, pagáveis até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido; os pagamentos serão efetuados através de guias de recolhimento fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e recolhidas ao Banco do Brasil S.A.

**Cláusula quarta** — A mensalidade paga pela Contratada, será reajustada automaticamente, quando decretado o novo salário-mínimo, e na mesma proporção.

**Cláusula quinta** — A Contratante poderá manter constante fiscalização nos bares, podendo, inclusive, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, julgando incapaz ou irresponsável para os trabalhos a ele atribuídos.

**Cláusula sexta** — Todas as despesas do presente Termo de Contrato, tais como impostos e taxas de qualquer natureza, com exceção de luz e água, reconhecimento de firmas, e registro no Cartório de Títulos e Documentos, se for o caso, ficarão a cargo da Contratada.

**Cláusula sétima** — A Contratante fica exonerada de qualquer responsabilidade quanto a prejuízos decorrentes de exploração dos bares, seja qual for o motivo.

**Cláusula oitava** — Os serviços do bar será limitado a fornecido de lan-

ches, refrigerantes, café, cigarros, sendo proibida terminantemente a venda de bebidas alcoólicas; as preças serão as correntes na praça de Goiânia.

**Cláusula nona** — A Contratada obriga-se a ficar uma tabela de preços dos produtos aprovada pela SUDAB, em lugar bem visível do consumidor.

**Cláusula décima** — É vedado à Contratada em hipótese alguma sublevar ou transferir os objetos deste Contrato a terceiros, sem a prévia anuência da Contratante.

**Cláusula décima-primeira** — O inadimplemento das Cláusulas terceira, quinta e sexta acarretará, de pleno, a rescisão do presente Contrato, independentemente de Interposição Judicial, ou extra-judicial.

**Cláusula décima-segunda** — Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato original e que não fizeram parte deste instrumento, como também todas as cláusulas do Edital de Licitação n.º 6-73, que deu origem a este Contrato.

**Cláusula décima-terceira** — Para questões resultantes do presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, mandaram datilografar este Termo em (3) três vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Goiânia, 2 de abril de 1975. — Eng.º Irineu Borges do Nascimento. — Cesar Augusto Sebba.

Emp. n.º 90

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Secretaria de Pessoal

EDITAL N.º 02-75

Prorrogação de Concurso

O O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 2, de 24 de dezembro de 1971 — DASP — resolve prorrogar, por mais 1 (um) ano, a partir do dia 1.º de maio de corrente, o prazo de validade do Concurso Público para Datilógrafo deste Instituto. — **Afonso Augusto de Moraes.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

O Diretor de Assuntos Educacionais e Comunitários da Universidade Federal do Piauí faz saber, a quem interessar possa, que Elisabeth Gomes de Almeida, alegando ter sido extraído seu diploma de licenciada em Filosofia, expedido pela antiga Faculdade de Filosofia do Piauí e registrado na Universidade Federal do Ceará, re-

quer a expedição da 2ª via do mencionado diploma.

Teressina, 8 de maio de 1975. — **Maria de Lourdes Leal Nunes de A. Brandão, Diretora da DAEC-UFPI.**

Dias 21, 22 e 25-5-75

(Nº 4.922-B — 20-5-75 — Cr\$ 51,00)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Departamento do Patrimônio**

COMUNICADO DEMAPE Nº 21

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços n.º 75-13, cujo Edital assim se resume:

**Objeto:** Aquisição de papéis "Icos em geral.

**Documentos e Propostas:** São entregues no dia 08.75, das 15:30 às 18:00 horas, no 1.º andar do Edifício ASBAC, Quadra 12, Lotes 29-B e 29-C, n.ºs 211 e 218, SCS, em Brasília, (DF).

**Cópia do Edital:** Poderá ser obtida com o Sr. Secretário-Executivo da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço:

— Edifício Banco Central do Brasil — II, sobreloja, Quadra 11, Lotes 8-11, Setor Comercial Sul, em Brasília (DF).

**Informações:** Diariamente, das 15:00 às 17:00 horas, no local indicado para obtenção da Cópia do Edital.

Brasília, 20 de maio de 1975. — **A Comissão Permanente de Licitação.**

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Assembleia Geral Extraordinária  
C.G.C. — MF — 03072957

Ficam convidadas as senhoras acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 18:00 horas do dia 30 de maio de 1975, na sede da Empresa, a fim de

deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:  
1. Apreciação da reavaliação do Ativo Imobilizado realizada com base nos valores constantes do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974.  
2. Aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 207.456.280,00, mediante a conversão de reservas disponíveis.  
Brasília, 14 de maio de 1975. —  
Mário Laureiro Cunha — Presidente.  
Dias: 23 e 24.5.75.  
(Nº 4.673-B — 13.5.75 — Cr\$ 60.00)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**RANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO**

EDITAL

Concurso para Licença de seguros  
Comunicamos aos interessados que, por decisão do Conselho de Administra-

ção, foi prorrogado por mais 3 (três) meses, a partir do dia 8 de maio de 1975, o prazo de validade do concurso em epígrafe, cuja homologação dos resultados finais foi publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 8 de maio de 1975.  
Rio de Janeiro, 13 de maio de 1975.  
— João Eduardo de Sá Lucas, Chefe.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL**

EDITAL Nº 02/75

O Diretor do Departamento de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL - no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e tendo em vista a conclusão do processo seletivo a que se submetem os servidores desta autarquia que concorreram à transformação de seus empregos para a categoria funcional de Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares - SA. 800:

RESOLVE

Homologar o resultado dos testes realizados por este Departamento nos dias 17 de março e 02 de abril de 1975, de acordo com a autorização do DASP contida no processo nº 104/75.

Porto Alegre, 08 de maio de 1975

Con. Luiz Carlos Machado Nunes - Diretor

SERVIDORES APTOS DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 18 DE JUNHO DE 1974, DO DASP.

CONCURSADO

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
01 - Agrânio Poersch da Costa	97,5
02 - Albert da Silva Borges	97,5
03 - Alcides Antonio Pereira	90,0
04 - Aljara Almeida	96,2
05 - Ana Helena Dutra Norzani	100,0
06 - Ana Lígia Cunha	86,2
07 - Anita Elcna Juliane	95,0
08 - Antonio Luiz da Rocha Rodrigues Barbosa	88,7
09 - Carlos Nascimento da Rocha	97,5
10 - Célia Maria de Arca Leão	95,0
11 - Celso Pastorello Garcia	98,7
12 - Cesar de Castro	91,2

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
13 - Claudio José D'Avila Palm	96,2
14 - Cleusa Antonia Machado de Oliveira	88,7
15 - Coana Francioni Rivera	96,2
16 - Dalto Lício Souza Oliveira	98,7
17 - Darel Soares Candlota	87,5
18 - Diva Cruz Alves	96,2
19 - Doly Batista de Pillar	95,0
20 - Duval Aguiar	97,5
21 - Edyl Neves Garcia	88,7
22 - Enio Gonçalves	90,0
23 - Eunice Barcellos	100,0
24 - Fernando Laydner Caminha	87,5
25 - Glacy Costa Reis	97,5
26 - Gladys Silva Carrion	98,7
27 - Heleny Moura Barbosa	91,2
28 - Ilza Ribeiro Machado	96,2
29 - Irene Pires da Costa	97,5
30 - Ivo Helena Borges	98,7
31 - João de Campos Peres	80,0
32 - João José Ramos	98,7
33 - João Roberto Osório	96,2
34 - João Sergio Ribeiro da Cunha	98,7
35 - Jorge Ronaldo Mulanovier	92,5
36 - José Anílio Coutinho	96,2
37 - José Candido Teixeira Bottaro	97,5
38 - José Julio Loureiro Lacava	88,7
39 - José Maurillo dos Santos	100,0
40 - Lela Inez Leck	95,0
41 - Leonildo Machado Malafaja	96,2
42 - Lucia Maria Penelra Prehn	96,2
43 - Luiz Luciano Marques Barcellos	96,2
44 - Luiz Paulo Lima de Abreu	77,5
45 - Maacir Kazyariak	95,0
46 - Marcia Helena de Oliveira	92,5
47 - Marco Aurelio Matheirus Teixeira	96,2
48 - Maria Aida Cardoso	96,2
49 - Maria Leon e Farias Reis	86,2
50 - Marliete Weingartner Pais	96,2
51 - Maacir de Mello Cordova	92,5
52 - Nei Castelan Salenave Harmonet	95,0
53 - Norberto Maria Lisboa	92,5
54 - Olga Nicóla Balaros	93,7
55 - Olga Terezinha Rodrigues de Almeida	93,7
56 - Osmiro Tavares Dias	97,5
57 - Pedro Maacir Quevedo Nunes	81,2
58 - Zilnis Nogueira Lopes	82,5
59 - Protasio de Paiva Bueno	77,5
60 - Protasio de Paiva Bueno Filho	96,2
61 - Rosa Maria Vanchwardt Lopes	96,2
62 - Rubens Rosa de Mattos	81,2
63 - Seara Terezinha Benbigler	97,5
64 - Sofia Rosa Lewgoy	96,2
65 - Solange Refane Hoeltz	97,5
66 - Tania Regina Botelho	98,7
67 - Telmo Oliveira	92,5
68 - Theresza Scalco	91,5
69 - Trajano Estivaldo de Fraga	96,2
70 - Vera Cardoso de Miranda	95,0
71 - Vera Lucia Meyer	93,7
72 - Vera Terezinha Matheirus	95,0
73 - Waldomiro Adolfo Eickler	98,7
74 - Wanda Leck	93,7
75 - Yara Villar Hallmann	86,2
76 - Zelinda Pires Ineiras	86,2

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

### 1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

### 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

### 1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.200

PREÇO: Cr\$ 25,00

### 1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

### 1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

### 1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

## A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.A.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO